

CERTIDÃO GERAL

LUÍS MANUEL MADUREIRA AFONSO, PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:

Certifica que, na ata da quarta sessão ordinária desta Assembleia Municipal, **do ano de 2020, realizada no dia 21 de dezembro**, no Teatro Municipal de Bragança, na qual participaram **setenta e quatro** membros dos setenta e nove que a constituem, se encontram, aprovadas em minuta, as seguintes deliberações, apreciações e tomadas de conhecimento:

QUÓRUM – Verificada a existência de quórum, deu-se início aos trabalhos, às nove horas e quarenta minutos e foram presentes:

EXPEDIENTE: Alínea m) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**RELAÇÃO CRONOLÓGICA DE CORRESPONDÊNCIA MAIS RELEVANTE
ENTRADA, E EMITIDA, NOS SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
DESDE A ÚLTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE, REALIZADA NO DIA
22/09/2020**

ENTRADA

Data	Remetente	Assunto
25/09	Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra	Envia informação sobre "Formação avançada – Eleições, Democracia e Direitos Humanos".
02/10	CMB	Solicita proposta de inscrição das dotações, discriminadas em rubricas próprias, da previsão da despesa da AMB para 2021, no orçamento municipal.
02/10	ANAM	Envia relatório e clipping do 2.º Congresso da ANAM.
07/10	ANAM	Envia relatório do Congresso da ANAM, realizado em Braga, no dia 19 de setembro/2020.
08/10	Grupo Parlamentar "Os Verdes"	Envia pergunta ao Governo sobre "Aceleração da implementação da estratégia nacional para a mobilidade ativa ciclável 2020-

		2021- em contexto de descarbonização do país.
12/10	Grupo Parlamentar “Os Verdes”	Envia Projeto de Resolução n.º 638/XIV – Reversão da Privatização dos CTT-Correios de Portugal, S.A.
15/10	Fátima Bento (CDU)	Solicita informação sobre a falha na transmissão via Internet na sessão da AMB de 30/09/2020.
15/10	Fátima Bento (CDU)	Solicita cópia da gravação áudio da sessão ordinária de 30/09/2020.
22/10	Presidente da República	Acusa a receção da moção sobre “suplemento de insalubridade, penosidade e risco”.
26/10	Presidente da Comissão Administrativa Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local	Acusa a receção da moção sobre “suplemento de insalubridade, penosidade e risco”.
28/10	Presidente da República	Acusa a receção da moção sobre “suplemento de insalubridade, penosidade e risco”.
02/11	Primeiro Ministro	Acusa a receção da moção sobre “suplemento de insalubridade, penosidade e risco”.
02/11	Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra	Informa da abertura das inscrições para a formação sobre “Eleições Presidenciais”.
18/11	CIM-TTM	Dá conhecimento da tomada de posição, enviada ao Governo, em relação ao aumento proposto pelo Governo das taxas de gestão de resíduos.
24/11	Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra	Envia informação sobre a formação relacionada com “Eleições Presidenciais” – desafios e alterações legislativas”.
26/11	CMB	Envia a proposta de orçamento municipal para 2021”.

EMITIDA

Data	Destinatário	Assunto
25/09	Membros da AMB	Envio de informação sobre "Formação avançada – Eleições, Democracia e Direitos Humanos.
06/10	CMB	Envio da "Recomendação ao executivo sobre a alienação de uma parcela de terreno à Sociedade Hospital Bragança, S.A".
07/10	Membros da AMB	Envio do Relatório de Clipping Congresso da ANAM 2020.
07/10	CMB	Envio das senhas de presença e dos boletins itinerários relativas ao mês de setembro/2020.
08/10	CMB	Envia proposta de inscrição das dotações, discriminadas em rubricas próprias, da previsão da despesa da AMB para 2021, no orçamento municipal.
08/10	Líderes dos grupos municipais	Envio da pergunta ao Governo sobre "Aceleração da implementação da estratégia nacional para a mobilidade ativa ciclável 2020-2021- em contexto de descarbonização do país, enviada pelo GP "Os Verdes".
08/10	Várias Entidades	Envio da moção sobre "Suplemento de insalubridade, penosidade e risco".
10/10	Fátima Bento	Resposta ao requerimento sobre "Caixa de saneamento no bairro do Campelo".
12/10	Líderes dos grupos municipais	Envio do Projeto de Resolução n.º 638/XIV – Reversão da Privatização dos CTT-Correios de Portugal, S.A.,

		enviado pelo GP “Os Verdes”.
14/10	Catarina Isabel Carvalho F. Assis	Envio de condolências.
19/10	Fátima Bento	Resposta ao requerimento sobre “disponibilização de cópia da gravação da 3.ª sessão ordinária de 30/09/2020.
19/10	Fátima Bento	Resposta ao requerimento sobre “Falha na transmissão online da Assembleia Municipal de 30/09/2020”.
21/10	CMB	Envio das senhas de presença e dos boletins itinerários relativos ao mês de outubro/2020
12/11	Cristina Raposo	Envio de condolências.
24/11	Membros da AMB	Envio da informação sobre a formação relacionada com “Eleições Presidenciais – desafios e alterações legislativas”.
26/11	Membros da AMB	Envio da “Proposta de Orçamento Municipal para 2021”.
11/12	Membros da AMB	Dá conhecimento da tomada de posição pela CIM-TTM, enviada Governo, em relação ao aumento proposto pelo Governo das taxas de gestão de resíduos.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

MANDATOS – MEMBROS:

SUSPENSÃO DE MANDATO - Filipe Manuel Calvário Costa (CDU) – de 04/12/2020 a 04/01/2021.

SUBSTITUIÇÕES:

- de membros efetivos:

PSD – Maria do Amparo Mendes Alves

PS: António Eugénio Gonçalves Mota, Adélia de Lurdes Rodrigues Sendas Melgo e Manuel Pinto Sampaio da Veiga.

CDU – Filipe Manuel Calvário Costa.

MEMBROS SUPLENTE CONVOCADOS:

PSD – Adelaide da Conceição Miranda Fernandes.

PS: Normando dos Santos Lima, Orlando Augusto Matos Pontes e Carlos Manuel Caetano Monteiro.

CDU – José Manuel Correia dos Santos Ferreira de Castro.

PONTO 1 - ATAS: Leitura, discussão e votação das seguintes atas do ano de 2020:

- Primeira sessão extraordinária, realizada no dia 31 de julho;
- Terceira sessão ordinária, realizada no dia 30 de setembro;
- Segunda sessão extraordinária, realizada no dia 13 de outubro.

Não tendo havido discussão, foram as mesmas atas submetidas a votação, tendo sido aprovadas, por maioria qualificada, com zero votos contra, uma abstenção e cinquenta e dois votos a favor, estando, momentaneamente, cinquenta e três membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 2 – PÚBLICO – Período de Intervenção. Fez intervenção a cidadã Alexandra Sofia Afonso Amaral da Costa Cardoso.

PONTO 3 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Fizeram intervenção os membros Paulo Preto (PSD), José Castro (CDU), Cristina Raposo (PSD), Idalina Brito (PS) e Catarina Assis (BE).

Paulo Preto – Apresentou, por escrito, a seguinte moção:

“Moção

Como é do conhecimento geral, no passado dia 17 de Setembro, o Conselho de Ministros aprovou o aumento do valor da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) de 11 para 22 euros por tonelada, a partir de janeiro de 2021. Decisão essa, que veio a ser consagrada no Decreto-lei 92/2020, 23 de Outubro.

Ora tal decisão trouxe grande estupefacção, em todas entidades do sector, sejam elas os Municípios, Associações, Agentes económicos, bem como no comum cidadão.

Desde já, não podemos deixar de dizer que tal decisão por parte do Governo, é inoportuna e extremamente desproporcionada.

Tal decisão foi unilateral, e já foi alvo de várias tomadas de posição, nomeadamente, pelos Agentes Económicos, pelos Municípios através da Associação Nacional de Municípios Portugueses, e no nosso caso concreto em defesa dos nossos concidadãos através da CIM-TT, bem como a Resíduos do Nordeste EIM, S.A., Empresa Intermunicipal, a qual é presidida pelo Presidente Câmara Municipal de Bragança.

Tendo o Governo feito tábua rasa sobre as referidas tomadas de posição.

Neste sentido, a Assembleia Municipal de Bragança não pode deixar passar em claro, tomando uma posição sobre a mesma, cumprindo a sua função de representação dos cidadãos para o qual foi eleita.

Segundo o Governo, este aumento da Taxa de Gestão de Resíduos contribui para desencorajar as opções de deposição final em aterro e incineração de lixo indiferenciado, ao mesmo tempo que incentiva a redução da produção de resíduos e a separação e reciclagem de materiais.

Tal acção, na sua suposta finalidade, terá um efeito quase nulo.

Já o efeito, nos agentes económicos, nos Municípios, e, principalmente nos cidadãos, não será nulo com certeza, e não será com certeza o pretendido, nem o melhor.

A medida será assim ineficaz e extemporânea, não cumprindo assim os objectivos a que se propõe, antes contribuindo para um comprometimento do equilíbrio financeiro dos agentes económicos, já por si, débil, bem como da saúde financeira dos cidadãos.

O aumento da Taxa de Gestão de Resíduos torna a deposição de resíduos em aterro mais cara em termos relativos, favorecendo outras opções de tratamento, como a valorização material. Ora, tal mecanismo poderia eventualmente ter sucesso, mas o Governo, esquece-se que tal só seria eficaz quando os detentores dos resíduos (os

Municípios) tivessem ao seu dispor várias opções de tratamento, e, portanto podendo os mesmos optar pelo método que mais valorizasse o meio ambiente.

Tal não acontece, não existindo ao dispor dos municípios, outra opção de tratamento, e por, isso o aumento das taxas de resíduos são completamente ineficazes, traduzindo-se apenas num aumento de receita para a Administração.

Não é pela mera aplicação da taxa que se vai reduzir a quantidade de resíduos produzidos pelas pessoas em geral,

Devia outro caminho ser equacionado, trazendo financiamento para o processo e para a evolução tecnológica que é indispensável, desde os sistemas de recolha e transporte, e não o aumento drástico dos custos para os cidadãos.

Trata-se de um agravamento brutal, exorbitante e completamente excessivo. O presente agravamento vai traduzir-se inevitavelmente nas tarifas e taxas municipais, e em última análise, nos cidadãos e nos seus orçamentos familiares.

No caso concreto do Município de Bragança, que integra a CIM-TTM, terá um impacto brutal nos orçamentos dos nossos concidadãos.

O valor previsível a pagar de Taxa de Gestão de Resíduos pelo Município de Bragança, em 2020, com o valor actual de **11 euros** por tonelada, é de **117 050,46 Euros**. Já com as alterações introduzidas pelo Governo, que entram em vigor a 1 de Janeiro de 2021, os valores previsíveis para o município de Bragança são os seguintes:

Ano 2021 – TCR 22 Euros

234 100,91 Euros

Ano 2022 – TCR 25 Euros

266 023,76 Euros

Ano 2023 – TCR 28 Euros

297 946,61 Euros

Ano 2024 – TCR 34 Euros

361 792,32 Euros

Ano 2025 – TCR 40 Euros

425 638,02 Euros

Podemos concluir, que nos próximos 5 anos o aumento será brutal, e que previsivelmente, o referido aumento terá nos cidadãos Brigantinos o impacto de cerca **1 000 249,33 Euros**, a mais do que o actual, no seu orçamento familiar.

Tal aumento, será ineficaz nos seus objectivos, e, no fundo apenas se trata de um brutal aumento de impostos encapotado.

Neste sentido, andou também mal Governo, pois não auscultou os visados nas medidas, utilizando os Municípios como cobradores de impostos aos seus concidadãos, pois claro está, que a medida terá que ser repercutida nos cidadãos. O cidadãos terão conhecimento da medida já em Janeiro 2021, através da “vulgar” factura da água, e não compreenderão decerto, o porque tal e brutal aumento da factura.

Como sabem, o país vive hoje um período difícilimo, facto decorrente da actual pandemia, em que as empresas, Municípios, e os cidadãos em geral já se encontram penalizados com uma gigantesca diminuição da receita e aumento das despesas. Vivemos uma crise socioeconómica sem precedentes, caracterizado pela diminuição do volume de negócios, desemprego e diminuição do produto interno bruto. E, neste sentido, é completamente desproporcionada esta medida do Governo, num momento em que os agentes económicos e os cidadãos necessitam de capitalização, e não de uma drástica descapitalização.

Assim, não pode a Assembleia Municipal, deixar de se pronunciar, negativamente sobre a tomada de posição do Governo, contra os Agentes económicos, Municípios e principalmente os cidadãos.

Como sabem, têm sido os muitos os Municípios durante esta crise que se têm substituído ao Governo no Apoio de Empresas e famílias, como é o caso do Município de Bragança. E, deste modo, não aceitamos, que sejam utilizados os Municípios para cobrança de impostos indirectamente aos seus concidadãos.

Sim, porque o que se trata, no fundo não é um aumento de taxas, e sim um aumento de impostos, pois a finalidade deste aumento, terá eficácia quase nula no seu objectivo.

Neste sentido,

Propõe-se:

- a) A Cessação de vigência do decreto-lei n.º 92/2020, de 23 de Outubro, que «altera o regime geral da gestão de resíduos».
- b) Que a seguinte proposta seja enviada às seguintes entidades:
Presidente da República, Primeiro-Ministro, Ministro do Ambiente e Acção Climática, Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, Associação Nacional de Municípios, Líderes Grupos Parlamentares da Assembleia da República, Comunicação Social.

O proponente – Paulo Preto (Grupo Municipal do PSD)”

Solicitou esclarecimentos o membro Dinis Costa (PS).

Paulo Preto – Prestou os esclarecimentos solicitados.

Não houve intervenções.

Após análise e discussão, foi a mesma moção submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com um voto contra do PS, oito abstenções e cinquenta e sete votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e seis membros presentes.

Fez declaração de voto o membro José Castro (CDU).

José Castro – Apresentou, por escrito, a seguinte moção:

“Moção

Repór as freguesias extintas – um imperativo democrático

O processo de agregação/extinção de 1168 freguesias, no âmbito da chamada Reorganização Administrativa do Território, imposto pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, em execução da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, da maioria PSD e CDS, mereceu generalizada contestação e oposição das populações e da esmagadora maioria dos órgãos autárquicos.

Ao contrário do propagandeado, a extinção de freguesias, na generalidade, não trouxe ganhos financeiros nem contribuiu para o reforço da coesão territorial, antes acentuou

as assimetrias regionais já existentes. Ao encerramento de inúmeros serviços públicos pelo país, a extinção de freguesias, veio ainda esvaziar e agravar mais a vida em muitas localidades, em particular nas zonas rurais e de interior, onde a freguesia era a entidade que restava, deixando as populações ao abandono.

Perdeu-se a proximidade dos eleitos com as populações, com a redução de cerca de 20 mil eleitos de freguesia; dificultou-se a capacidade de intervenção na resolução de problemas; perdeu-se a identidade de cada freguesia e reduziu-se a capacidade de reivindicação das populações e dos seus órgãos autárquicos.

Na legislatura 2013/2017, foram apresentadas iniciativas legislativas na Assembleia da República, com o objetivo de repor, as freguesias extintas, de acordo com a vontade das populações e dos órgãos autárquicos, e com eleições em 2017. Estas iniciativas foram rejeitadas com o voto do PS, PSD e CDS. O PS, numa fuga para a frente avançou com uma Resolução recomendando ao governo a avaliação do processo para posterior decisão.

De então para cá as populações de norte a sul do país continuam a reivindicar a reposição das freguesias extintas contra a sua vontade.

Os últimos Congressos da ANAFRE realizados em 2018 e 2020 colocaram como exigência a reposição das freguesias extintas contra a sua vontade.

Desde 2018 que o Governo PS anunciou ir apresentar uma lei de criação de freguesias, que permitiria corrigir os erros criados pela extinção de freguesias imposta pelo governo PSD/CDS.

O PCP já voltou a apresentar, em Dezembro de 2019, novo projecto de lei de reposição de freguesias, que aguarda agendamento.

A reposição de freguesias exige uma lei simples e objectiva, que respeite a vontade das populações.

A reposição das freguesias extintas, com eleições em 2021, é um acto de inteira justiça, é uma exigência democrática.

Assim, a AM de Bragança reunida a 21/12/2020 delibera:

1 – Reclamar do Governo e da Assembleia da República, as medidas legislativas necessárias para reposição das freguesias extintas contra a vontade das populações e dos respectivos órgãos autárquicos;

2 – Reclamar que todo o processo esteja concluído de forma a assegurar as eleições no acto eleitoral de 2021.

Enviar para:

- 1º Ministro, Grupos Parlamentares da AR, ANAFRE, ANMP e Comunicação Social

O Proponente - José Carlos (Grupo Municipal da CDU)”.

Solicitou esclarecimentos o membro Dinis Costa (PS).

José Castro – Prestou os esclarecimentos solicitados.

Fizeram intervenção os membros António Malhão (PSD), Dinis Costa (PS) e Telmo Afonso (PUF de Sé, Santa Maria e Meixedo).

Após análise e discussão, foi a mesma moção submetida a votação, tendo sido reprovada, com quinze votos contra, trinta e seis abstenções e um voto a favor, estando, momentaneamente, cinquenta e dois membros presentes.

Não houve declarações de voto.

Idalina Brito – Apresentou, por escrito, a seguinte Proposta de Recomendação:

“PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM MONUMENTO ESCULTÓRICO EM BRONZE DE

HOMENAGEM ÀS LAVADEIRAS DE ALFAIÃO

Considerando que:

1. Em rotundas da nossa cidade existem vários monumentos escultóricos alusivos a animais e a atividades profissionais, costumes e tradições da nossa região e concelho, como as rotundas das cantarinhas, do cão pastor de gado transmontano, da chega de bois, do caçador, dos caretos, dos burros ou carvoeiras de Gimonde e Aveleda;

2. Que Nos falta realizar uma devida homenagem às *Lavadeiras de Alfaião*,

a) Essas Mulheres intrépidas, corajosas e fortes, que em dias nebulosos e gélidos de inverno ou escaldantes de verão, iam ao rio Penacal lavar a roupa de muitos senhores (as) da cidade, e que, em grandes sacos de linho ou serapilheira, transportavam à cabeça ou em cima de asininos e muares, a fim de ganharem o pão nosso de cada dia;

- b) Que calcorreavam as ruas, ruelas, calçadas e vielas da cidade de Bragança, muitas vezes descalças e com os filhos nos braços, para entregar a roupa alva aos seus donos, habitantes de casas senhoriais ou de altas posses económicas da urbe, num pesado sacrifício e dura luta na conquista da sua sobrevivência e dos seus;
- c) Heroínas anónimas durante dezenas ou centenas de anos, pelo seu brutal e mal pago esforço, o que o mesmo seria, na atualidade, considerado trabalho escravo, mas que contribuiu, naqueles tempos, para o bem-estar de muitas famílias brigantinas;
- d) Mulheres do Povo, que nos merecem todo o respeito e admiração pelo seu sofrido trabalho, a ser lembrado e enaltecido no esforço de que são protagonistas;
- e) Mães, amantes e guerreiras, figuras ignoradas e esquecidas, que queremos lembrar cantando um poema à sua coragem, amor e abnegação;
- f) Que Homenageá-las, resgatando-as do passado e do esquecimento silenciado durante tantos anos, é um ato de justiça, e, é também escrever não só a história da aldeia de Alfaião, mas também a história da cidade de Bragança;

A Assembleia Municipal de Bragança, reunida em sessão ordinária, no dia 21 de dezembro de 2020, recomenda à Câmara Municipal, a construção de um monumento escultórico em bronze, de

HOMENAGEM ÀS LAVADEIRAS DE ALFAIÃO

na rotunda da Seara ou numa outra localização jardinada ou a ajardinar, mais próxima ou em direção à aldeia de Alfaião, e que evidencie e enalteça a sua importância de outrora, e, a nossa lembrança e justo reconhecimento de hoje.

A Proponente – Idalina Brito (Grupo Municipal do PS)”.

Solicitou esclarecimentos o membro António Malhão (PSD)
Não houve intervenções.

Após análise e discussão, foi a mesma proposta de recomendação submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta membros presentes.

Não houve declarações de voto.

Catarina Assis - Apresentou a seguinte proposta de recomendação:

**“Recomendação
Pela tradução em Língua Gestual Portuguesa das transmissões da
Assembleia Municipal**

Considerando que:

- i. a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada por Portugal, prevê no Artigo 29º, relativo à participação na vida política e pública que:

“Os Estados partes garantem às pessoas com deficiência os direitos políticos e a oportunidade de os gozarem, em condições de igualdade com as demais pessoas, e comprometem-se a:

a) Assegurar que as pessoas com deficiências podem efetiva e plenamente participar na vida política e pública, em condições de igualdade com os demais, de forma direta ou através de representantes livremente escolhidos, incluindo o direito e oportunidade para as pessoas com deficiência votarem e serem eleitas;

i) Garantindo que os procedimentos de eleição, instalações e materiais são apropriados, acessíveis e fáceis de compreender e utilizar”.

- ii. a situação vivida pelo país e no Mundo devido à pandemia do COVID 19 e todo o esforço imposto a todas e todos os Portugueses no sentido de não saírem de casa e terem precauções de higiene, de não se aglomerarem em espaços fechados e diminuírem o contato físico ao máximo;
- iii. a 15 de novembro se assinalou o Dia Nacional da Língua Gestual Portuguesa, que visa chamar a atenção para o direito das pessoas surdas terem acesso a todas as informações/comunicações através de um sistema representação constituído por palavras e por regras oficial e legalmente reconhecido;
- iv. enquanto órgão deliberativo, Assembleia Municipal é fundamental na aprovação das decisões tomadas pelo executivo municipal;
- v. as reuniões Assembleias Municipais continuam a ser feitas em regime misto (on-line e presencial) e são transmitidas em direto por vídeo através da internet;
- vi. as próximas reuniões da Assembleia servem para a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano 2021, documentos de extrema importância para o funcionamento da autarquia;

- vii. o princípio democrático de transparência nas decisões dos órgãos públicos e da participação de todas e todos os cidadãos/cidadãos nas decisões tomadas pelos mesmos.

Assim, a Assembleia Municipal de Bragança reunida a 21 de dezembro de 2020, ao abrigo do artigo 25.º, n.º 2, alíneas j) e k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 3.º, n.º 3 da Lei I-A/2020, de 19 de março, delibera:

1. garantir a existência de tradutores de Língua Gestual Portuguesa e/ou legendas, que podem ser geradas por programas de forma automática, nas transmissões das suas reuniões plenárias, assegurando-se assim o direito à participação na vida política e pública às pessoas com deficiências.
2. saudar o dia 15 de novembro, Dia Nacional da Língua Gestual Portuguesa, e todas as pessoas surdas, bem como pugnar pela implementação de medidas que permitam cumprir o direito a autonomia e autodeterminação da comunidade surda.

A Proponente – Catarina Assis (Grupo Municipal do BE)”.

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta de recomendação submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e quatro membros presentes.

Fez declaração de voto o membro Dinis Costa (PS).

PONTO 4 - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

PONTO 4.1 – Apreciação da informação escrita do Senhor Presidente da Câmara sobre o Estado e Vida do Município.

“Conforme alínea c) do n.º.2 do art.º 25 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, apresento para apreciação a informação escrita acerca da atividade da Câmara Municipal e da situação financeira do Município, no período que decorreu desde a última Sessão da Assembleia Municipal, que teve lugar a 30 de setembro de 2020.

1. Gestão, organização interna e relacionamento com os municípios

Finanças do Município

A execução financeira reportada ao período de 2 de janeiro a 08 de dezembro de 2020 ascende, na componente das receitas, a 75,92% (42.091.174,71€). Em igual período, a despesa foi executada em 53,81% (29.830.269,57€) das dotações corrigidas.

De um modo global as Grandes Opções do Plano (GOP) atingiram, até 08 de dezembro de 2020, uma execução financeira de 42,93% (12.035.397,92€), provenientes de pagamentos do Plano Plurianual de Investimentos (PPI), no montante de 9.156.688,34€ e decorrentes de pagamentos do Plano de Atividades Municipal (PAM), no valor de 2.878.709,58€.

Desta forma, o PPI apresenta uma execução financeira de 38,54% e o PAM, constituído pelas atividades mais relevantes da autarquia, atingiu, até à referida data, uma execução financeira de 67,33%.

As despesas incluídas nas GOP foram principalmente orientadas para as funções sociais e económicas, com um valor de despesa paga de 7.593.547,34€ e de 2.192.441,85€, respetivamente.

O passivo da autarquia regista (dados provisórios), em 30 de novembro de 2020, um aumento das dívidas a terceiros no montante de 339.792,19€, ou seja, 6,78%, comparativamente a 31 de dezembro de 2019. A dívida a terceiros, de médio e longo prazos, que apresenta um valor de 2.044.171,00€, engloba os empréstimos bancários. A componente de curto prazo, no valor de 3.304.378,00€, apresenta um aumento de 735.389,00€, ou seja, de 28,63%, comparativamente a 31 de dezembro de 2019.

De referir que, face à mudança de sistema contabilístico, estão incluídos em 2020 os descontos com o pessoal que em 2019 eram considerados operações de tesouraria (não se encontravam refletidos na dívida). Considerando que no período de tempo referido (30/11/2020) estão refletidos os descontos de dois meses de vencimentos, este aumento já se encontra devidamente justificado.

Importa salientar que integram as dívidas a terceiros de curto prazo, o montante não reconhecido de 231.793,88€ relativo à empresa Águas do Norte, S.A. (desse valor 173.763,70€, já foram impugnados judicialmente junto do Tribunal competente) bem como os credores de cauções (fundos alheios à autarquia, encontrando-se depositados em contas específicas de disponibilidades e passíveis de utilização, para restituição, a qualquer momento) no valor de 2.003.092,00€ (com um aumento de 302.381,00€, ou seja, 17,78%

face a 31 de dezembro de 2019). Se deduzirmos à dívida a terceiros de curto prazo registada (3.304.278,00€), os valores não reconhecidos e de cauções, a dívida efetiva de curto prazo do município de Bragança ascende a 1.301.287,00€.

- No decorrer das diversas atividades desenvolvidas pela Divisão Financeira, entre o período de 1 de outubro a 08 de dezembro de 2020 foram agendados apoios financeiros, para deliberação em Reunião de Câmara, às freguesias, no montante de 166.925,00€, às instituições sem fins lucrativos, no valor de 84.862,55€ e ao setor empresarial (até 350.000,00€) através do Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial.

- Pelo quinto ano consecutivo Bragança é o município com melhor desempenho económico e financeiro da Região Norte e o 22º a nível nacional, entre os 98 municípios de igual dimensão.

Na região Norte, Bragança apresenta, ainda, o melhor índice de dívida total e o sexto melhor a nível nacional (subida de 3 lugares em relação a 2018), nos municípios de média dimensão. A nível nacional, ocupou a 28.ª posição (subida de uma posição relativamente ao ano anterior), o que reflete o bom governo do Executivo na utilização dos escassos recursos que são de todos, prossequindo os princípios da eficiência, eficácia, economia, rigor, disciplina orçamental, sentido de responsabilidade e transparência na gestão.

Para além dos bons resultados alcançados nos indicadores supra referidos, Bragança ocupa, no ranking dos municípios com menor Prazo Médio de Pagamento a Fornecedores, a 2.ª posição no conjunto das 18 Capitais de Distrito, a 8.ª posição na Região Norte e a 4.ª a nível nacional, no universo dos municípios de média dimensão, dando, assim, um importante contributo para a dinamização da economia.

Estas são as conclusões da análise efetuada a todos os municípios portugueses, cujos resultados foram publicados no passado dia 26 de novembro, pela Ordem dos Contabilistas Certificados, no Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, relativos ao exercício económico de 2019.

Relacionamento com os munícipes

- O **Balcão Único de Atendimento**: No período compreendido entre os dias 30 de setembro e 10 de dezembro, nas suas mais diversas vertentes e serviços, o Balcão registou um total de 3.757 atendimentos presenciais, com prévia marcação o que resulta numa média diária de 82 atendimentos. No mesmo período foram rececionados e obtiveram resposta 87 atendimentos on-line.

2 - Coesão Social

Educação

- No âmbito do Programa de Generalização das Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, na aplicação REVVASE “Refeitórios”, procedeu-se ao preenchimento da Candidatura Anual, com dados referentes ao ano letivo 2020/2021, tendo um total de 831 alunos inscritos para refeição escolar.
- Foi concluído o processo de **atribuição de fichas escolares** aos 201 alunos do 1º ciclo do ensino básico, posicionados no escalão 1 do abono de família para crianças e jovens, das escolas públicas do concelho de Bragança, para ano letivo 2020/2021, num total de despesa de 6.722,23€. Também concluído o processo de reembolso da 1ª fase de 50% e 25% do valor pago pelos encarregados de educação dos alunos posicionados nos escalões 2 e 3 do abono de família, de crianças e jovens na aquisição das fichas de apoio pedagógico das áreas disciplinares obrigatórias, tendo sido reembolsados 51 alunos do escalão 2 e 22 do escalão 3, num total de despesa de 1.214,49€.
- O Município está a implementar uma nova dinâmica no desenvolvimento da componente das **AAAF – Prolongamento de Horário**, com um acompanhamento mais ativo das crianças, que contribua para o desenvolvimento de competências nos domínios da Expressão e Comunicação - Subdomínios das Artes Visuais, do Jogo Dramático/Teatro, da Música e da Dança e do Conhecimento do Mundo - Mundo Social e Mundo Físico e Natural, nos Jardins de Infância situados na cidade de Bragança. O desenvolvimento deste projeto representa um investimento total de 175.900,00€ para o presente ano letivo.
- Para assinalar a época natalícia, e como tem sido hábito em anos anteriores, o Município de Bragança **ofereceu lembranças de Natal** (jogos lúdico-didáticos) a todos os alunos do ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino público, particular e cooperativo do concelho de Bragança, abrangendo 1792 alunos, num total de despesa de 20.871,62€.
- O Município de Bragança instalou, à entrada dos Jardins de Infância, sob alçada Municipal, que apresentavam essa necessidade (no Centro Escolar da Sé, no Centro

Escolar de Santa Maria, no Jardim de Infância da Estação e na Escola de Dança), **estruturas de proteção às condições climatéricas adversas**, para melhor cumprimento das orientações da Direção-Geral de Saúde. A medida é válida enquanto os circuitos de entrada/saída temporários (definidos no âmbito das orientações de organização das atividades letivas para o ano em curso) estejam em vigor, neste contexto de pandemia. Estas infraestruturas procuram proteger pais e filhos no acesso físico às instalações, durante o período de inverno, enquanto são cumpridos os protocolos de desinfeção obrigatórios para acesso ao interior dos estabelecimentos de ensino.

- O Município promoveu, virtualmente e em sinal aberto, o ensino em Portugal, tendo para o efeito convidado três grandes pensadores: Carlos Neto, Professor Catedrático, Nuno Lobo Antunes, Neuropediatra, e Rui Correia, vencedor do Global Teacher Prize Portugal 2019. No total, foram três as sessões de **Braganç@Educa** (25 de novembro e 2 e 9 de dezembro), transmitidos em direto, na página do Facebook do Município, com o intuito de debater e antecipar o futuro da educação.

Saúde

- O Município de Bragança **comparticipa o preço da administração de vacinas contra a gripe** a pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, em farmácias comunitárias do concelho de Bragança, evitando a deslocação aos Centros de Saúde durante o período de pandemia, garantindo a sua segurança e bem-estar.

A medida, que vigora até 31 de março de 2021, resulta de um protocolo celebrado com a Associação Dignitude, com vista a disponibilizar, no contexto da pandemia COVID-19, os meios e recursos disponíveis para proteção dos seus munícipes com idade mais avançada, em especial no âmbito da vacinação contra a gripe sazonal.

- Face à segunda vaga da doença Covid-19, o Município de Bragança instalou uma **tenda para apoiar a ULSNE na realização de testes de despistagem à Covid-19**. O equipamento procura responder às necessidades da ULSNE em termos logísticos, por solicitação desta, numa altura em que os Centros de Saúde da cidade, além dos testes à Covid-19, se encontram em campanha de vacinação contra a gripe, não garantindo aos utentes as condições de segurança necessárias.

Ação Social

- O Município de Bragança apresentou, no dia 9 de novembro, em Reunião de Câmara, a “**Estratégia Local de Habitação do Município de Bragança**”.

Este documento visa dotar o Município com um instrumento estratégico fundamental para a candidatura a programas de financiamento, estando especialmente direcionado para apoiar pessoas e agregados familiares que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo de acesso a uma habitação adequada.

- O Município de Bragança procedeu ao **realojamento de emergência de quatro famílias**, compostas por 16 pessoas, das quais nove são crianças e jovens, em fogos de habitação social.

Os quatro contratos de arrendamento apoiado visam o realojamento em fogos de habitação social (dois imóveis tipologia T2, um T3 e um T4) que foram alvo de obras de beneficiação.

- No período compreendido entre os dias 10 de setembro e 10 de dezembro, realizaram-se 109 atendimentos sociais, onde se analisaram os diferentes pedidos de apoio, mediante a elaboração de diagnósticos, com conseqüente encaminhamento e acompanhamento social a indivíduos e famílias, nomeadamente no âmbito da Covid-19.

- Enquadrado no Regulamento Municipal de **Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior**, procedeu-se à elaboração do Relatório de Análise (1.ª Fase) referente a um conjunto de vinte e duas candidaturas para o ano letivo de 2020/2021, perfazendo um apoio total de 12.150,00€.

-Manteve-se a **atribuição de apoios para melhorias habitacionais** em zona rural e urbana (2ª fase), que se traduziu na concessão de um apoio financeiro total de 15.200,00€ para realização de obras de beneficiação habitacional, tendo sido abrangidas três famílias.

- De registar a continuidade da **atribuição dos subsídios de apoio à renda** e acompanhamento, no âmbito do Fundo Municipal de Emergência de Apoio ao Arrendamento para Habitação.

No sentido de oferecer continuidade a este fundo, em 2021, procedeu-se à criação e aprovação do Projeto do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio ao Arrendamento

para Habitação do Município de Bragança, encontrando-se o mesmo em período de discussão pública.

Cultura

- Entre os dias 1 e 24 de dezembro o Município de Bragança promove o evento “**Advento de Histórias**”. Trata-se da narração de 24 histórias por parte de diversas pessoas da comunidade, de vários sectores de atividade e transmitidas, diariamente, no Facebook do Município.

Serviço de Animação e Equipamentos Culturais

Centro de Arte Contemporânea Graça Morais – Face aos constrangimentos provocados pela pandemia, optou-se pelo adiamento do programa expositivo previsto e por manter as exposições patentes (“umahora vi”, de Túlia Saldanha e “Pinturas e Desenhos (1993-2018)” Doações da Artista à Coleção do CACGM), até meados do mês de janeiro de 2021.

- Nos meses de setembro a novembro visitaram o espaço 1096 pessoas.

- Destaque para o facto de a Revista Visão, de 22 de outubro, no suplemento Património, ter considerado o CACGM um dos 10 melhores espaços culturais da Região Norte a visitar e um dos 30 melhores do país.

- **Museu Ibérico da Máscara e do Traje:** - Nos meses de setembro a novembro, visitaram o museu 1312 pessoas, sendo 939 de nacionalidade portuguesa, 269 espanhola e 104 de outras nacionalidades.

- Desde o dia 20 de agosto, está patente a exposição “Careto, Rotura e Continuidade”, de Miguel Moreira e Silva.

Teatro Municipal de Bragança - Nos meses de setembro a novembro realizaram-se 11 espetáculos, com 11 sessões, assistidos por 1.262 espectadores, numa percentagem média de ocupação de 69,4%.

Biblioteca Municipal: No período considerado passaram pela Biblioteca Municipal 1403 utilizadores distribuídos pela secção de adultos e secção infantil.

- No serviço de animação e extensão cultural realizaram-se 15 eventos de promoção da leitura onde participaram 304 crianças, jovens institucionalizados em entidades do concelho e público em geral.

- Destaque para a realização dos Sábados de Encantar e Clube de Leitores em formato digital e para a realização de Oficinas de Escrita Criativa orientadas pela escritora Rosário Alçada Araújo nas quais estiveram envolvidos 25 professores e 262 alunos dos 3 agrupamentos de escolas do concelho.

Biblioteca Adriano Moreira: - No período considerado, passaram pela Biblioteca Adriano Moreira 351 utilizadores. Nos serviços técnicos foram editados 214 registos catalográficos.

Centro Cultural Municipal Adriano Moreira – Exposições – No período em apreço esteve patente a exposição "10 Bienal Internacional de Gravura do Douro", fazendo uma homenagem ao artista plástico Silvestre Pestana.

- Nos meses de setembro a novembro visitaram este espaço 248 pessoas.

Centro de Fotografia Georges Dussaud: Está patente, desde o dia 12 de junho, a exposição "Viagem à Índia e outros lugares", trabalho que resulta de uma viagem de Georges Dussaud à Índia, em outubro de 1993.

- Na sala de exposições temporárias, continua patente a exposição de fotografia "Essentia...o ser e a existência selvagem", de Pedro Rego, tendo, no passado dia 2 de outubro, no âmbito da rubrica "Diálogos com arte", decorrido a sessão "Essentia...o ser e a existência", com a presença do artista, transmitida em direto através da página Facebook do Município.

- Refira-se, ainda, que foram reeditados os livros "Portugal" e "Trás-os-Montes", de Georges Dussaud, (edições do Município) que estavam esgotados.

Nos meses de setembro a novembro visitaram o Centro 489 pessoas.

Centro de Interpretação da Cultura Sefardita do Nordeste Transmontano - Nos meses de setembro a novembro visitaram o centro um total de 226 pessoas.

Museu Nacional Ferroviário Bragança - Nos meses de setembro a novembro, visitaram o museu 408 pessoas.

Projeções Cinematográficas – Foram projetadas as sessões cinematográficas programadas para os meses de setembro e outubro, tendo sido canceladas as programadas a partir do mês de novembro, com exceção do filme "Rogue Selvagem", projetado nos dias 6 e 8.

Realizaram-se nove sessões de projeção no mês de setembro, dez sessões no mês de outubro e duas em novembro.

Desporto e juventude

Neste período continuaram encerrados ao público os equipamentos desportivos, com exceção do Estádio Municipal que acolheu os treinos e jogos do Grupo Desportivo de Bragança, tendo sido feitas várias intervenções de limpeza e manutenção de equipamentos e instalações.

Ambiente e sustentabilidade

- Sabendo que a árvore de Natal é um dos símbolos da quadra Natalícia, o Município de Bragança **disponibiliza gratuitamente pinheiros naturais**, resultantes de ações de limpeza de caminhos municipais.

Esta medida pretende evitar o corte indiscriminado de árvores e contribuir para a sustentabilidade da floresta.

- Continua a construção e manutenção de charcas nas aldeias de Carrazedo, Lanção e Sendas e manutenção dos pontos de água na freguesia de Rebordãos.

- No setor das águas e saneamentos, nos meses de setembro a novembro, foram colocados 64 contadores, efetuadas 659 substituições e 50 reparações de ruturas, 59 limpezas de fossas e 25 desobstruções de coletores.

- Foi concluída a empreitada de “Execução da rede de saneamento em Lanção”, cujo valor de adjudicação se cifrou em 373.868,25€ e encontram-se em execução as seguintes empreitadas: “Prestação de serviços para substituição de 1448 contadores” (decorre da obrigatoriedade legal imposta no âmbito da certificação dos serviços de água, pela norma ISSO 9001), com um valor de adjudicação de 89.650,27€; “Substituição da rede de abastecimento de água no Bairro da Estação”, com um valor de adjudicação de 89.650,27€.

3. Desenvolvimento Económico e Competitividade

Promoção Económica

Em resposta ao impacto económico negativo provocado pela pandemia Covid-19, junto das microempresas e trabalhadores com sede no Concelho, o Município lançou, em abril de 2020, o Fundo Municipal de Emergência de Apoio às Microempresas, o qual apoiou 262 empresas, num total de 224.700,00€ a fundo perdido.

Em novembro de 2020, foi lançado o **Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial**, com uma dotação de 350 mil euros para apoio, a fundo perdido, a empresas com, até 25 trabalhadores, sede e domicílio fiscal no concelho de Bragança e que tenham registado quebras de faturação igual ou superior a 25%.

Até ao final do prazo foram recebidas 322 candidaturas tendo, todas elas, sido objeto de análise. Assim, até ao momento, encontram-se aprovadas 273 candidaturas, num total de 221.900,00€ concedidos. Estão, ainda, 33 condicionadas à apresentação de documentação e que poderão vir a beneficiar do apoio. Foram excluídas, até ao momento, 16 candidaturas.

- Tendo em conta a não realização da FIN – Feira Internacional do Norte, Norçaça, Norpesca e Norcastanha, por motivos relacionados com a Covid-19, o Município entendeu, com o objetivo de promover os recursos endógenos e dinamizar a restauração local, promover de 23 de outubro a 8 de novembro, a **Semana Gastronómica da Caça, Pesca e Castanha**, tendo aderido 22 restaurantes.

Agricultura

No dia 2 de outubro, o Município de Bragança assinou, com o Instituto Politécnico de Bragança (IPB)/Centro de Investigação de Montanha (CIMO) e o Município de Vimioso, um **protocolo para a “caraterização e valorização da variedade de oliveira Santulhana”**.

O acordo, no valor de 60 mil euros para três anos, prevê o desenvolvimento de ações, por parte do CIMO, na área da olivicultura e do azeite, com vista à caracterização e valorização da variedade de oliveira Santulhana, originária da região de Izeda (Bragança)/Santulhão (Vimioso), reconhecida como uma região onde se produzem azeites de excelente qualidade.

Turismo

- Integrado nas Comemorações do Dia Mundial do Turismo, o Município de Bragança apresentou no dia 28 de setembro, o **site “Visit Bragança”** (<https://turismo.cm-braganca.pt>). Um portal online turístico, muito intuitivo, integrado na campanha de promoção territorial “Bragança. Naturalmente!”.

O portal assenta sobre os quatro principais ativos turísticos de Bragança (Gastronomia, Cultura, Natureza e Património), assume algumas componentes inovadoras e desvenda alguns detalhes que fazem de Bragança um destino imperdível, permitindo que os visitantes, de forma intuitiva, acompanhem a experiência turística, desde o período preparatório da visita, passando pela chegada e estada, até ao período pós regresso.

- De 3 a 5 de outubro, decorreu a iniciativa “**Instantes**”, que trouxe a Bragança sete *influencers* das mais variadas plataformas digitais com o objetivo de promover o território e o turismo. Durante a estada, os participantes puderam conhecer o património, a natureza, a cultura e a gastronomia. Todos os participantes já editaram notícias (Expresso), artigos (Vagamundos e Mirante) e vídeos (Sem Destinos).

Mobilidade

- Nos meses de setembro a novembro, verificaram-se 582 movimentos de aeronaves. Em relação à carreira aérea de serviço público Bragança-Vila Real-Viseu-Cascais-Portimão, no mesmo período, a aeronave efetuou 237 movimentos, tendo embarcado 423 passageiros e desembarcado 410.

- Ao abrigo das normas impostas pela Direção-Geral de Saúde e pelo Ministério da Educação, com vista a mitigar os efeitos da Covid-19, o Município reestruturou o Serviço de Transportes Públicos de Bragança, aumentando a oferta, alargando horários e adotando novas normas de utilização. As alterações dizem respeito às linhas urbanas, rurais e aos transportes escolares que, saliente-se, o Município assegurou, em tempo útil, para todos os horários dos vários circuitos.

- No âmbito e melhor mobilidade nos caminhos rurais, procedeu-se à execução dos seguintes trabalhos: Limpeza de aceiros e caminhos florestais em 6 aldeias; Manutenção dos caminhos agrícolas/municipais em 28 aldeias; Regularização das bermas e valetas em várias estradas municipais; Enchimento de Caminhos rurais em 5 aldeias.

- No período de outubro a novembro, os dois parques de estacionamento subterrâneos registaram 35.025 utilizadores, o que corresponde a uma diminuição na utilização em cerca de 27,52%, relativamente a igual período de 2019.

4. Reabilitação Urbana

Obras

Neste período foram **abertos 6 concursos no valor de 400.395,75€**, designadamente: Trabalhos complementares para Reabilitação do Espaço Público do Bairro da Coxa; Remodelação e Beneficiação da Rede Viária Municipal – CM Pombares – Pereiros, CM Paradinha – Calvelhe, Zona da GNR Bragança e Av. Dinastia de Bragança; Alteração do estacionamento da Av. Luciano Cordeiro e Av. General Humberto Delgado; Aquisição de Serviços de Fiscalização CID/CRI/DFDA; Remodelação e Beneficiação das Escolas – Reabilitação de coberturas com remoção de amianto do jardim-de-infância de S. Tiago e do jardim-de-infância de Bragança (Estação); Substituição de Conduitas de água em Bragança – Fase III.

- Foram ainda **adjudicadas, pelo valor global de 468,015,97€**, as seguintes obras: Pavimentações Diversas - Santa Comba de Rossas, Vale d'Álvaro e São Bartolomeu (12.742,90€+IVA); Remodelação e Beneficiação da rede viária municipal - Rep. da EM 504 de Espinhosela - Gondesende - EN 103 e do ramal de ligação CM 1030 da EN 103 a Portela e EN 103 a Grandais e Ecocentro (274.720,50€+IVA); Aquisição de Serviços de Fiscalização CIJ/CRI/DFDA (38.375,00€+IVA).

Serviço de Gestão Urbanística e Fiscalização

- Realça-se que, do conjunto das operações sujeitas a controlo prévio, 29% destas ações reportaram-se à cidade de Bragança (dos quais, 7% localizam-se na Zona Histórica I) e os restantes 71% reportaram-se ao espaço rural, sendo que 80% das ações inserem-se em espaço ordenado dentro de perímetros urbanos.

No período de 12 de setembro a 10 de dezembro, foram emitidos 47 alvarás de licença de construção (+1 que em igual período do ano anterior), 5 comprovativos de admissão de comunicação prévia (+2 que em igual período de do ano anterior), e 29 alvarás de utilização (- 9 que em igual período do ano anterior).

- No âmbito do sistema de gestão de qualidade, orientado para a satisfação do munícipe, com metas definidas para uma resposta aos prazos definidos pelo RJUE, verifica-se que 95% do conjunto das operações urbanísticas foram analisados num prazo não superior a 30 dias (no ano anterior foram 94%), e que para comunicações prévias obteve-se 97% de respostas num prazo não superior a 7 dias (no ano anterior foram 78%). A média em número de dias ficou em 12 dias para licenciamentos (-4 que em no ano anterior) e 3 dias para comunicações prévias (-2 que em igual período do ano anterior).

Por parte da fiscalização municipal, foram efetuadas 62 informações (de conclusão de obras, de ocupação da via pública, de verificação de infraestruturas, etc.), 24 averiguações de queixas/denúncias, e 10 participações.

5. Outras informações

O Presidente da Câmara Municipal de Bragança e membro da Comissão Executiva do Eixo Atlântico, esteve presente, no dia 17 de setembro, em Pontevedra (Galícia), na **Conferência de Presidentes e Especialistas - Pós-Covid 19** onde defendeu estratégia concertada e uma planificação justa para todos. Este encontro, que reuniu Presidentes de 31 Municípios, de Portugal e Espanha, e vários técnicos de diferentes áreas temáticas, teve em vista reivindicar a redistribuição justa dos fundos de recuperação e definir políticas comuns para recuperação da crise provocada pela pandemia.

- Empossado no passado mês de fevereiro, o Presidente do Conselho de Administração da Fundação Museu Nacional Ferroviário, Manuel de Novaes Cabral deslocou-se a Bragança a fim de conhecer as instalações do Museu Nacional Ferroviário aqui instalado, pela importância que os núcleos representam para a Fundação.

Município de Bragança, de 14 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,
Hernâni Dinis Venâncio Dias”

Solicitaram esclarecimentos os membros Idalina Brito (PS), José Carlos (CDU) e Fátima Renovato (PS).

O Sr. Presidente da CM prestou os esclarecimentos solicitados.

Fizeram intervenções os membros Fátima Renovato (PS), José Moreno (PSD), Dinis Costa (PS), Júlio de Carvalho (PSD) e António Anes (Independente).

Terminadas as intervenções o **Sr. Presidente da Câmara** usou da palavra para responder às questões que lhe foram formuladas.

PONTO 4.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO sobre as seguintes propostas da Câmara Municipal de Bragança:

PONTO 4.2.1 – Documentos previsionais para o ano de 2021 – Grandes Opções do Plano, Orçamento e anexos.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“I - CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de dezembro do ano de dois mil e vinte, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2021 – GRANDES OPÇÕES DO PLANO, ORÇAMENTO E ANEXOS

Pelo Sr. Presidente e em cumprimento do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para deliberação as Grandes Opções do Plano, Orçamento e Anexos, para o ano de 2021.

O referido documento integra, em anexo, o Mapa de Pessoal para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 28.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; a Autorização Prévia de Assunção de Compromissos Plurianuais nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e para os efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e a Autorização genérica com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais se propõe que os documentos acima referidos sejam submetidos para aprovação da Assembleia Municipal em conformidade com as alíneas c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos das alíneas a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Nos termos legais a deliberação é da competência da Assembleia Municipal. Ao executivo cabe preparar o documento e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal. Este Orçamento Municipal não prevê dotação para a criação de medidas de combate à Covid-19.”

Intervenção do Sr. Presidente

“Uma das competências do executivo é aprovar e submeter para aprovação da Assembleia Municipal. Não submetemos para aprovação do órgão deliberativo um documento com o qual não concordemos.

Uma boa parte do Plano de Atividades vai para as chamadas funções sociais, em que estão previstas muitas medidas tendentes à mitigação da pandemia, muitas medidas sociais já foram implementadas em 2020 e terão continuidade em 2021 e 2022. Estamos precavidos para intervir em situações que possam surgir, esta indefinição atual, não nos permite implementar mais medidas do que as que foram adotadas.”

Questão colocada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“O documento é para votar?”

O Sr. Presidente solicitou ao Secretariado esclarecimento à luz do que a Lei estabelece.

A Sra. Diretora do Departamento esclareceu que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal *elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as Opções do Plano e a Proposta do Orçamento, assim como as respetivas revisões.*

Neste ponto, o Sr. Presidente, e quanto a esta matéria, referiu que considera que qualquer proposta do Executivo Municipal submetida a aprovação da Assembleia Municipal deve sempre ser previamente votada pelo mesmo. Assim e à semelhança dos

anos anteriores, em que a Câmara Municipal sempre votou as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento, colocará, de igual modo, este assunto à votação.

Intervenção do Sr. Presidente

“O mundo enfrenta uma crise global sem precedentes. A epidemia do novo coronavírus (Covid-19), que iniciou na China no final de 2019, alastrou durante os primeiros meses de 2020 e transformou-se rapidamente numa pandemia.

Quando todas as estimativas apontavam para um ano que se previa positivo, de consolidação e crescimento da economia mundial, e de forma particular a portuguesa, alavancada pelo crescimento dos fluxos turísticos, esta pandemia provocou um choque exógeno negativo, sem precedentes em termos de magnitude e sincronização.

Atingidos por este problema universal, desde o primeiro momento, adotámos, com vontade e determinação, um conjunto de ações para impedir a propagação do vírus e obviar os seus nefastos efeitos sanitários, protegendo a saúde e segurança dos cidadãos e, para logo a seguir, implementar um conjunto de medidas sociais com o objetivo de salvaguardar os rendimentos dos cidadãos e das empresas.

É inquestionável que 2021 será, certamente, um ano de adaptação, repleto de incertezas para todos os agentes económicos e, de forma particular, para os municípios. A busca da desejável retoma da atividade normal, nomeadamente na área dos eventos, a necessária dinamização da economia local, o aumento da pressão social, a prossecução das competências, a partir de 1 de janeiro, transferidas pela administração central, a previsível quebra de receitas próprias e a transição para o Sistema Contabilístico SNC-AP são alguns, dos muitos, desafios que iremos enfrentar durante o próximo ano, acrescidos da incerteza evolução epidemiológica.

As Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021, com um montante de 46.148.600,00 euros, sendo 52,25% para despesas correntes e 47,45% para despesas de capital, refletem a vontade de continuar a implementar projetos/ações/atividades diferenciadores e alinhados com a estratégia de desenvolvimento sustentável 2030.

Assumimos o compromisso do máximo rigor na gestão e equilíbrio das contas municipais, com redução gradual da dívida e um prazo médio de pagamento aos fornecedores inferior a 5 dias.

Pretendemos, também, continuar a aprofundar a transformação digital dos serviços municipais, promovendo uma governação inteligente e facilitadora nas diferentes interações com os *stakeholders*.

A dimensão social assume uma importância crescente nos dias de hoje, pelo que continuaremos atentos às necessidades dos mais vulneráveis, em perfeita articulação com a forte rede social do concelho. De referir que, 79,21% (18,50 milhões de euros, + 1 milhão que em 2020) das Grandes Opções do Plano são afetas às funções sociais.

O Desenvolvimento Económico e Competitividade são, igualmente, uma prioridade para o ano de 2021. A pandemia está a gerar um choque económico global sem precedentes, com o comércio a ter quebras superiores às registadas durante a crise financeira global de 2008-2009.

No próximo ano, continuaremos a promover e, mesmo reforçar, a imagem e atratividade do território, através da reedição da campanha de marketing territorial “Bragança. Naturalmente!”, destacando as potencialidades de Bragança como sendo um destino natural, seguro, próximo, tranquilo e autêntico que, estou certo, merecerá a confiança de visitantes e turistas, nacionais e estrangeiros.

Descarbonizar a economia, potenciar a eficiência e a sustentabilidade energética, promover a mobilidade suave e a economia circular são, igualmente, objetivos estratégicos da atuação municipal.

Na área da reabilitação urbana destaque para o arranque das obras de um projeto ímpar, o Museu da Língua Portuguesa, que irá afirmar a cidade, a região e o país, sobretudo ao nível da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

As últimas palavras são de esperança e de agradecimento. De esperança para que, num futuro próximo, a normalidade regresse. De agradecimento a todos os *stakeholders* que, diariamente, interagem com o Município e, de forma particular, às Juntas/União de Freguesias, nossas parceiras por excelência, promotoras do desenvolvimento dos respetivos territórios.

Aos dirigentes, chefias e a todos os trabalhadores do Município estou grato e sensibilizado pela resiliência, responsabilidade, capacidade de adaptação e dedicação permanente, mesmo em condições muito adversas como as que vivemos.

A todos, sem exceção, muito obrigado.”

O Sr. Presidente da Câmara coloca a votação a proposta.

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, aprovar os Documentos Previsionais para o ano de 2021 – Grandes Opções do Plano, Proposta do Orçamento e Anexos, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter as propostas dos documentos, para aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com as alíneas c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos das alíneas a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Questão prévia contende com a competência para deliberação da presente proposta.

Nos termos legais a deliberação é da competência da Assembleia Municipal.

Ao executivo cabe preparar o documento e submetê-lo à apreciação da assembleia municipal.

O executivo a exercer qualquer votação esta será meramente indicativa no sentido de manifestação da vontade política, mas não vinculativa.

Quanto à proposta propriamente dita:

O Sr. Presidente de Câmara está no seu último ano de mandato autárquico.

A presente proposta das Grandes Opções do Plano e do Orçamento para o ano 2021 para além de refletir as escolhas políticas do Sr. Presidente de Câmara para a nossa realidade concelhia, é, essencialmente o culminar de um mandato, com a apresentação do último orçamento.

Queríamos deixar algumas notas sobre as escolhas deste Orçamento:

- “As Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano 2021 mostram, mais uma vez, uma visão que é meramente unilateral das intenções do executivo social-

democrata para o ano de 2021, pois os diferentes agentes políticos e os titulares do direito de oposição não participaram, apesar de terem esse direito.

- É, por conseguinte, mais uma vez, um documento esvaziado, na sua preparação, de espírito democrático face à inobservância do direito à consulta prévia prevista no Estatuto do Direito de Oposição.

- Os documentos em apreço, designadamente o Orçamento Municipal, o PPI (Plano Plurianual de Investimentos) e o PAM (Plano de Atividades Municipal) expressam de forma clara o seguinte:

- Um conjunto de escolhas políticas, e de opção de políticas públicas, que não só não constituem a melhor forma de gerir e aplicar dinheiros públicos, mas também nos quais não constam as soluções para vários problemas do nosso concelho;

- Mas sobretudo revelam o incumprimento das promessas, dos objetivos e do compromisso, designadamente no seu programa eleitoral, que este Presidente estabeleceu com os brigantinos.

Vejamos:

1. Nos documentos previsionais é referido e cita-se *“É expectável o prolongamento, para 2021, dos efeitos negativos da atual crise, com impacto no rendimento das famílias e no volume de faturação das empresas locais, grande parte de cariz familiar, com 2-3 postos de trabalho. Assim, poderá haver a necessidade de relançar o Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial, criado em 2020, por forma a salvar a manutenção dos negócios e respetivos postos de trabalho.*

Entendemos que esta afirmação não passa disso mesmo, uma afirmação vaga, genérica e desresponsabilizadora.

O Executivo tem a obrigação estrita de prever e incluir uma dotação orçamental especificamente dirigida para apoiar não só a crise sanitária de prevenção e combate à covid-19, mas sobretudo, para combater os efeitos sociais da pandemia e para ajudar as empresas e famílias locais a ultrapassarem a crise económica.

A crise não vai acabar em 31.12.2020 Sr. Presidente de Câmara; vai continuar e vai agravar-se nos seus efeitos económicos e sociais no ano 2021.

A inexistência de verba neste orçamento para combate à pandemia e seus efeitos para o ano 2021 é uma falha imperdoável.

2. Nesta linha de raciocínio, ou seja, de combate à pandemia, recordamos a participação de IRS em 5% pela Câmara e cujo montante não é devolvido aos contribuintes brigantinos. Tem a Câmara a possibilidade de canalizar essa verba que ascende a cerca de €1.700,00,00 euros, ou injetando diretamente na tesouraria das pequenas e médias empresas ou devolvendo às famílias que são os que mais sofrem e menos alternativas têm. Afinal é dinheiro delas, pagas por conta do IRS.

Mais uma vez não o fez, o que, a nosso ver, e perante a aflição por que passam os brigantinos nesta crise, é incompreensível que a Câmara se abotoe, é a expressão, se abotoe, com o dinheiro referente aos impostos pagos pelos munícipes de Bragança e não seja devolvido num tempo de carestia, penúria, e tanta necessidade.

3. Depois Sr. Presidente da Câmara temos as Linhas estratégicas de orientação para 2021.

Destacamos as seguintes:

- Na Praça Camões estão previstas e cita-se *“infraestruturas verdes verticais (pérgolas amovíveis, arborização autóctone de ensombreamento, vasos de grandes dimensões) e horizontais (jardim de plantas aromáticas.)”*

Sr. Presidente da Câmara, a Praça Camões é um espaço morto há muito tempo, a decisão de retirar o mercado municipal feriu de morte este espaço; a única forma de revitalizar esta zona nobre seria devolver o mercado municipal à Praça Camões.

E qual é a sua proposta? Pérgolas e vasos. Tenha dó Sr. Presidente da Câmara. Acha que com isso ressuscita o morto? Para além de uma aposta falhada não existe a capacidade e a humildade de retratamento da mesma.

- No Desporto perspectiva-se continuar a apoiar, financeira e logisticamente, os clubes e associações desportivas, através do estabelecimento de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

E muito bem, mas há uma falha clamorosa que respeita ao caso específico do Grupo Desportivo de Bragança-GDB-, que se aponta e destaca, de modo particular, dada a dimensão, o historial e a representatividade que tem no panorama desportivo concelhio. Neste aspeto os apoios financeiros providos da Câmara municipal de Bragança têm-se revelado muitíssimo escassos.

O GDB atravessa um período difícil e complexo, está a tentar reerguer-se, a muito custo e com grandes dificuldades, era, por isso, imperioso que o Município

apoiasse mais, mas, infelizmente, não se tem visto da parte do Município qualquer estratégia de apoio e reforço das condições de financiamento.

Agricultura:

Qual a expectativa de sucesso da candidatura ao Programa Nacional de Regadios dos projetos de construção da barragem de Rebordãos; construção da barragem de rega em Parada/Coelhoso. construção de barragem em Macedo do Mato/Calvelhe.

Faz tempo que foi submetida a candidatura e urge uma resposta para as necessidades do concelho de Bragança.

Ambiente e Saúde Pública:

- Rio Fervença

Continuamos sem uma solução consistente e definitiva para os índices de poluição do Rio Fervença e que são um perigo para a saúde pública.

- ETAR

Continuamos sem uma solução para uma nova ETAR, já que a atual se encontra em fim de linha, e em falência técnica e política, e que não garante a Saúde Pública.

- Castelo

Para quando um castelo digno da cidade que serviu, e continua a servir, em ordem a poder-se preparar uma candidatura a património mundial da UNESCO, o que não se consegue enquanto a atual ETAR subsistir.

- Saneamento

Continuamos sem uma solução para o deficit de saneamento público concelhio, que se encontra incompleto e deixa de fora aldeias e famílias inteiras

Aplaudimos a intenção anunciada de Implementar o regulamento de classificação de projetos de investimento de interesse municipal.

1. Depois Sr. Presidente o seu compromisso que assumiu com os brigantinos para o mandato autárquico 2017-2021, e, designadamente, tendo por referência o que consta do respetivo programa eleitoral, falhou rotundamente porque pura e simplesmente não fez nem executou muito daquilo que se propôs fazer.

A título meramente exemplificativo questionamos o Sr. Presidente de Câmara sobre algumas das suas promessas eleitorais:

- Onde está feita a requalificação da envolvente do estádio municipal criando courts de ténis cobertos e espaços para apoios a diversas atividades?

- Onde estão feitas as Obras de valorização urbanística do monte S. Bartolomeu, do Parque Urbano do Fervença, do Bairro da Cerâmica e S. João de Brito?

- Onde está feita a Intervenção profunda de reabilitação no espaço Polis?

- Onde é que está implementado o bilhete único para todos os equipamentos culturais?

- Onde está feito o projeto de construção de Parada?

- Onde está evidenciada a Captação de empresas nacionais e estrangeiras?

- Onde está implementado o projeto Eco-emprende (apoio ao empreendedorismo qualificado e criativo em articulação com escolas e tecido empresarial)?

- Onde está estruturado o espaço para estacionamento de autocarro de turismo?

- Onde está feita a Barragem da Castanheira com aproveitamento lúdico, desportivo, ambiental e ciclovias

- Onde está feita a melhoria da mobilidade pedonal com construção de faixas de circulação na zona histórica?

- Onde está feita o Pavilhão Multifuncional para albergar eventos de promoção económica, desportiva e outras?

- Onde estão as empresas instaladas na Nova Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias inaugurada em julho de 2018, e passados 2 anos e meio, de um conjunto de 46 lotes, vê-se aquela área deserta?

Sr. Presidente todas estas propostas e medidas constituem promessas eleitorais que constam do seu programa eleitoral para a mandato 2017-2021, mandato que entrou agora no seu último ano.

São medidas que ficaram por fazer.

O orçamento deste ano, e dos outros anos, devia contemplar a execução destas medidas, mas não contempla.

O legado do Sr. Presidente da Câmara são ruas e passeios.

Ruas e passeios ficará como a marca do seu mandato

É uma mão cheia de nada.

Lamentamos por isso, que mais uma vez, este orçamento e as propostas que contemplam, revelam o incumprimento das promessas, dos objetivos e do compromisso, designadamente no seu programa eleitoral, que este Presidente estabeleceu com os brigantinos, e que, acima de tudo, não disponibiliza as soluções para os vários problemas do nosso concelho.

Neste sentido manifestamos oposição política à presente proposta.”

Declaração de voto apresentada pela Sra. Vereadora, Fernanda Silva

“Voto favoravelmente as Grandes Opções do Plano para o ano de 2021, porque estamos perante um documento rigoroso, que reflete uma gestão cuidada e realista, consubstanciada, desde logo, pelo princípio que tem pautado a ação do executivo municipal- a prestação de um serviço público de qualidade contribuindo, assim, para uma maior transparência, eficiência e eficácia na atuação do município para com os munícipes.

Uma gestão autárquica ajustada aos novos desafios que a pandemia do Covid-19 impõe, desde logo com a adoção de medidas sociais concretas, exequíveis e com impacto imediato na vida dos cidadãos.

Estamos, pois, perante um documento que aposta na continuidade e alargamento de uma política de qualidade, em que a educação, a cultura e a ação social se assumem como motores de mudança, de progresso, de equidade e coesão territorial, sempre numa perspetiva de trabalho colaborativo e em rede com os parceiros culturais, sociais e estruturas de educação do concelho.

Voto favoravelmente porque as Grandes Opções do Plano para 2021 visam o desenvolvimento económico e social, a melhoria da qualidade de vida e segurança dos cidadãos que residem, estudam e trabalham no concelho, contribuindo para o desenvolvimento inteligente, harmonioso, sustentável e inclusivo do território.

Tenho dito, Sr. Presidente.”

Declaração de voto apresentada pela Sra. Vereadora, Olga Silva

“Considerando que as grandes opções do Grandes Opções do Plano e Orçamento são os documentos de maior importância para o desenvolvimento do concelho, entendo que o apresentado para o ano 2021 responde às expectativas mais prementes dos nossos munícipes com equilíbrio entre o meio urbano e rural, num ano que se adivinha particularmente difícil.

Apresenta uma estratégia de ação com propostas concretas direcionadas para o desenvolvimento económico e social, apostando numa melhor e maior qualidade de vida dos nossos concidadãos. Considerando ainda que a presente proposta assenta as suas orientações numa linha de continuidade relativamente aos anos anteriores, voto favoravelmente.

Quero realçar o esforço desenvolvido pelos serviços técnicos da Camara Municipal de Bragança na preparação deste extenso e complexo documento pelo que deixo uma mensagem de apreço a todos os envolvidos.”

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Miguel Abrunhosa

“Voto favoravelmente a proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o exercício económico de 2021, visto que este documento previsional traduz de forma realista, objetiva e exequível a estratégia delineada pelo executivo do PSD, conducente ao reforço do desenvolvimento sustentável de Bragança, no contexto regional e nacional, criando valor para os diferentes *stakeholders*, em diferentes dimensões, e melhor qualidade de vida para os cidadãos.

Através de uma governação inteligente, transparente, cuidada e responsável, pretende-se continuar a manter o rigor e disciplina das contas municipais, por forma a continuar a afirmar esta instituição, com o melhor desempenho económico e financeiro da Região Norte, no universo dos municípios de igual dimensão, conforme os últimos cinco anuários financeiro dos municípios portugueses, publicados pela Ordem dos Contabilistas Certificados.”

Intervenção proferida pelo Sr. Vereador, Paulo Xavier

“Uma vez mais, não concordo com a intervenção da análise da Sra. Vereadora e do Sr. Vereador do Partido Socialista, aliás, a vossa forma de estar na

política Municipal, é uma profunda má orientação, porque ainda não compreenderam tudo aquilo que marca a diferença, neste ciclo político, mesmo nos tempos em que vivemos, apesar das grandes dificuldades e obstáculos, sempre de forma prudente e responsável, vamos ter um concelho competitivo e próspero, capaz de agregar as sinergias públicas e privadas necessárias ao investimento e ao crescimento económico, como tem vindo acontecer, dotando o concelho de mais infraestruturas e equipamentos públicos que irão continuar a transformar o território, geradores de riqueza e progresso.”

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Paulo Xavier

“As grandes opções do plano e orçamento apresentam as linhas estratégicas do município para 2021 e os fundos financeiros para levar a cabo essas estratégias.

Como já é tradicional a formulação estratégica do município de Bragança assenta em quatro eixos estratégicos – gestão, organização interna e relacionamento com o cidadão; desenvolvimento económico e competitividade; coesão social e reabilitação urbana.

Os efeitos da pandemia durante o ano de 2020 foram muito profundos o que implica a existência de um esforço maior e uma reafecção estratégica dos fundos disponíveis por forma a ajudar na recuperação económica da região.

Mais especificamente podemos destacar:

- A continuação do reforço dos serviços municipais utilizando tecnologias de informação e comunicação permitindo uma maior eficiência, eficácia e proximidade do cidadão;

- Sucessiva promoção do sucesso escolar em todos os níveis de ensino;

Melhoria contínua das condições de saneamento e reabilitação das ETARS;

Constante requalificação dos espaços urbanos tornando-os mais atrativos e acessíveis aos cidadãos;

- Incessante promoção cultural, estabelecendo novas parcerias e mantendo as existentes;

- A promoção do desporto e das atividades desportivas, apoiando e melhoramento a requalificação das instalações desportivas e apoiando a realização de eventos;

- O continuado apoio e dinamização das iniciativas turísticas, reformulando algumas estratégias, especialmente após um ano com um impacto muito forte da pandemia neste setor;

- Construção, reabilitação e requalificação de alguns edifícios, dos quais se destaca o museu da língua portuguesa, obra já adjudicada.

No que concerne ao orçamento para 2021 e quando comparando com 2020, assistimos a um aumento das receitas efetivas na ordem dos 3.25% e da despesa em 3.09%. Mais especificamente, no que toca à composição das receitas, verificamos que as receitas próprias aumentam cerca de 11% quando comparadas com 2020 e as decorrentes de fundos europeus sofrem um decréscimo de 15%.

Comparando com o ano transato, a despesa com o pessoal diminuiu 2.863% e a despesa com aquisição de bens e serviços de capital aumentou 2.47%.

Ao nível das grandes opções do plano (plano plurianual a mais de 4 anos) assistimos a um aumento de 2.57% face ao ano anterior. Destaca-se a focalização da utilização dos recursos em funções sociais e nos serviços culturais, recreativos e religiosos.

Por fim, e cumprindo-se as previsões orçamentais, estima-se que no final de 2021 a dívida apresente uma redução de 14% quando comparada com 2020. O ter as contas consolidadas, foi sempre uma opção, poupar recursos com total transparência e rigor para poder aplicar quando faz falta, neste ano em particular, com uma crise que não há memória. Cumprimos, como sempre na sua maioria das intenções o que prometemos, mesmo neste período de grande incerteza e preocupação, protegendo as pessoas, apoiando a economia e o emprego.

Convém ainda referir por fim que o orçamento surge condicionado por restrições impostos pela pandemia e pela incerteza que esta causa, quer ao nível da disponibilização dos fundos quer ao nível da execução da despesa. Já se assistiu durante este ano e decerto assistiremos durante o próximo a dificuldades de execução do orçamento que podem estar associadas à dificuldade em levar a cabo os concursos

públicos, já que estes ficam desertos como consequência dos efeitos da pandemia no sector empresarial.”

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Presidente

“A intervenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista mostra bem o quão impreparados estão para a governação autárquica, evidenciando o total desconhecimento das funções, atribuições e responsabilidades da Câmara Municipal.

Por um lado, querem investimento em variados setores, e por outro pretendem que o Município abdique de todas as suas receitas, como se isso fosse possível, para responder às exigências dos tempos atuais e à necessidade de responder às exigências dos cidadãos.

Não se pode ter a atitude demagógica que apresentaram na vossa declaração de voto.

Nós somos pessoas de ação e de projetos consolidados, os Srs. Vereadores do Partido Socialista são os demagogos desconhecedores.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 14 de dezembro de 2020.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.

II - Anexo

Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para 2021”

Solicitou esclarecimentos o membro Dinis Costa (PS).

Fizeram intervenção os membros Isabel Ribeiro (PSD), José Castro (CDU), Dinis Costa (PS) e Luís Fernandes (PJF Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova).

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com um voto contra da CDU, catorze abstenções e cinquenta e três votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e oito membros presentes.

Fizeram declaração de voto os membros Dinis Costa e José Castro.

PONTO 4.2.2 – Fixação da taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para vigorar no ano de 2021.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e seis de outubro do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA VIGORAR NO ANO DE 2021

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

I. Enquadramento Legal

Considerando que,

a) O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, estipula no n.º 5 do artigo 112.º que cabe aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c) do n.º 1 do referido artigo, podendo esta ser fixada por freguesia;

b) A alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º estabelece que para os prédios urbanos as taxas se situam no intervalo de 0,3% a 0,45%;

c) O CIMI estipula, ainda, no n.º 1 do artigo 112.º-A que, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito

passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar;

d) O n.º 2 do artigo 112.º-A determina que a deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI, ou seja, devem ser comunicadas por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro;

e) Com a entrada em vigor, no dia 1 de janeiro de 2014, do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais passou a constituir receitas das freguesias o produto da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

f) Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências de Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa do IMI, bem como autorizar o lançamento de derramas.

II. Dos Factos

Considerando que,

a) A necessária sustentabilidade financeira do Município que tem de harmonizar o orçamento da receita com o orçamento da despesa (que sofre especial incremento nas áreas da coesão social, da mobilidade, da regeneração urbana, do desenvolvimento económico e da competitividade);

b) O Município garantirá o bom funcionamento dos serviços (assegurando o criterioso cumprimento dos compromissos com as despesas certas e permanentes), a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, assim como garantir a boa execução dos investimentos em curso;

c) O Município não aplica derrama às empresas, abdicando de uma receita importante em prol da criação de emprego e fixação de pessoas;

d) O órgão executivo do Município tem como objetivo continuar a assegurar a implementação de um conjunto significativo de medidas que possibilitem às famílias e às empresas a redução dos custos suportados com o Imposto Municipal sobre Imóveis, aliás como assumido no programa de candidatura às eleições autárquicas;

e) O Município de Bragança, pelo histórico de fixação de taxas de IMI comparando com os valores praticados pelos restantes municípios no país (em 2020 com uma média a rondar, para os municípios capitais de distrito, os 0,359%), tem fixado valores mais baixos;

f) A obrigatoriedade de capitalização do Fundo de Apoio Municipal, imposta pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, com a alteração introduzida com a entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2018, sendo o contributo do Município de Bragança de 968 260,50 €, a realizar em 6 anos, os quais ficarão liquidados até final do presente ano;

g) Relativamente à taxa máxima permitida por Lei, o Município de Bragança prescindiu de cobrar:

a. Em 2019, cerca de 2,1 milhões de euros ao fixar a taxa em 0,30% (a mínima permitida por Lei), firmando-se a taxa máxima nos 0,45%;

b. Estima-se que, em 2020 irá prescindir de cobrar cerca de 2 milhões de euros ao fixar a taxa em 0,30% (a mínima permitida por Lei), firmando-se a taxa máxima nos 0,45%;

c. Em 2021, com a proposta de manutenção da taxa do IMI nos 0,30%, conjugada com a dedução fixa em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar, o Município de Bragança irá, igualmente, prescindir de cobrar aproximadamente 2 milhões de euros, fixando-se a taxa máxima permitida por Lei nos 0,45%.

III. Proposta

1. Nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, propõe-se a aprovação da fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a liquidar em 2021:

- Alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do citado Código – Prédios Urbanos: 0,3%;

2. Propõe-se, ainda, e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis que seja fixada uma redução da taxa atendendo ao número de dependentes que compõem os agregados familiares, conforme a seguir se indica:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Assim e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, conjugados com o n.º 5 do artigo 112.º e o n.º 1 do artigo 112.º-A, ambos do Decreto-Lei n.º 287/2003, 12 de novembro, na sua redação atual, as presentes propostas deverão ser submetidas para deliberação da Assembleia Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar as propostas apresentadas.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter as propostas apresentadas para deliberação da Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 02 de dezembro de 2020.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, uma abstenção e sessenta e sete votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e oito membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.3 – Majoração e minoração da taxa do imposto municipal sobre imóveis aplicável a prédios urbanos degradados.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“I - CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e seis de outubro do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“MAJORAÇÃO E MINORAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS APLICÁVEL A PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta, elaborada pelo Departamento de Serviços e Obras Municipais:

“A nível nacional, verifica-se que os centros urbanos das cidades portuguesas se encontram, na sua maioria, em estado de avançada degradação das condições de habitabilidade, de salubridade, de estética e de segurança.

De igual modo, o panorama social dos centros urbanos é pouco apelativo, na medida em que a população que aí vai residindo está maioritariamente envelhecida, sem poder de compra e, conseqüentemente, sem possibilidade de reabilitar as suas habitações e dinamizar o comércio local. Estas zonas, outrora zonas nobres das cidades, deixaram de o ser, constituindo, hoje em dia, um verdadeiro problema urbanístico e social. A degradação urbanística e social é visível no mau estado de conservação dos edifícios públicos e na ausência de funcionalidade dos mesmos, na fraca qualidade do comércio existente e no insípido e degradado património habitacional, onde a iniciativa privada não tem capacidade de fixação de comerciantes e residentes, limitando-se os centros urbanos a serem locais de passagem durante o dia e vazios urbanos durante a noite.

No entanto, o Município de Bragança, atento a esta realidade, tem vindo a, progressivamente, tomar medidas, no sentido de inverter esta tendência.

Assim, num compromisso de intervenção para a revitalização do núcleo histórico, tem feito um enorme esforço ao nível da renovação de todas as infraestruturas, pavimentos e mobiliário urbano; saliente-se, também, o investimento realizado na Cidadela na reabilitação de coberturas e fachadas e a reabilitação de imóveis de referência no centro histórico e a construção/reabilitação de outros, nomeadamente o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, o Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, a Casa da Seda, Museu Ibérico da Máscara e do Traje, o Forno Comunitário, o Centro Ciência Viva, o Centro de Interpretação da Cultura Sefardita, o Memorial Sefardita, a Delegação Distrital da Ordem dos Engenheiros, duas residenciais de estudantes que acolhem cerca de 40 estudantes, e um edifício destinados a associações. Mais quatro edifícios, adquiridos pelo município, estão a ser intervencionados, sendo um deles vocacionado a residência de estudantes, promovendo para o incremento no acolhimento de residência estudantil, e outros três destinados a serviços: Direção de Finanças e Delegação Aduaneira, Centro de Inovação Jurídica e Centro de Respostas Integradas.

O Município tem vindo a responder de forma positiva no compromisso de intervenções do domínio municipal às iniciativas destinadas a incentivar e dinamizar ações de reabilitação urbana, numa operação sistemática, no âmbito de reconstrução de edifícios que se destinam a equipamentos de uso público, incluindo residências para estudantes, de acordo com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

No âmbito do citado diploma, a Câmara Municipal promoveu também a delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) abrangendo a área do núcleo urbano, incluindo o perímetro do Plano de Pormenor da Zona Histórica I, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público, que articule e alavanque o investimento privado associado.

A Operação de Reabilitação Urbana assentará assim na definição de um instrumento próprio, o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, determinando a assunção pelo Município de uma estratégia própria e integrada de reabilitação urbana, que congregue nesta área um conjunto articulado e coerente de iniciativas, ações e investimentos, como a que se preconiza para o centro tradicional de Bragança. De salientar neste caso que, para além de conferir poderes acrescidos ao Município (a aprovação da ORU sistemática constitui causa de utilidade pública para efeitos de

expropriação, venda e arrendamento forçados e constituição de servidão), obriga que este defina os apoios e benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, a conceder aos proprietários e detentores de direitos sobre o património edificado, objeto das ações de reabilitação urbana.

Igualmente o Município tem vindo a conceder benefícios aos proprietários de imóveis na aplicação de redução de taxas urbanísticas, em 50% no perímetro da área designada por Zona Histórica II, e em 100% no perímetro da Zona Histórica I, isentando o pagamento de taxas urbanísticas, nos termos do artigo H/18.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Ao nível da iniciativa privada verificam-se boas iniciativas de investimento na requalificação e valorização do património edificado, através da realização de obras de conservação e finalização da reabilitação e reconstrução de imóveis em curso, devidamente licenciados, na renovação habitacional e oferta de espaços destinados a comércio.

Considerando que há edificações que debilitam a imagem urbana dado o seu estado de elevada degradação, não cumprem satisfatoriamente a sua função, fazendo perigar a segurança de pessoas e bens, que no âmbito do levantamento efetuado pelos serviços da Divisão de Urbanismo, relativamente à atualização de novas situações de imóveis degradados, identificados em planta de cadastro (anexo II), que no conceito de degradação se baseou nos seguintes critérios:

- Beirais e coberturas em estado de ruína total ou parcial;
- Paredes em derrocada total ou parcial das fachadas;
- Ausência total ou parcial de caixilharias.

Considerando como necessária a penalização dos proprietários que abandonam os seus prédios não promovendo a sua conservação, recuperação e reabilitação e por isso prejudicam a imagem urbana do conjunto;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, prevê no n.º 8 do artigo 112.º, dos já citados diplomas a majoração até 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados;

Propõe-se que, e em conformidade com o n.º 8 do artigo 112.º dos referidos diplomas, seja majorada em 30 % a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados

conforme listagem (anexo I) e planta de cadastro (anexo II), bem como solicitar ao Serviço de Finanças a atualização do valor patrimonial tributário relativo aos prédios identificados;

Considerando, também, ser justo que para os proprietários de imóveis que venham a ser intervencionados com obras de beneficiação, das quais resulte reavaliação do valor patrimonial, os mesmos sejam beneficiados, através da minoração do IMI;

Considerando que a área definida no Plano de Pormenor da Zona Histórica I é a área urbana mais representativa em termos patrimoniais e com mais constrangimentos em termos de uso;

Assim, propõe-se:

- Em conformidade com o n.º 6 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, seja minorada em 30% a taxa a aplicar aos prédios que venham a ser intervencionados com obras de beneficiação, dentro da área definida pelo Plano de Pormenor da Zona Histórica I e áreas urbanas das freguesias rurais, das quais resulte reavaliação do valor patrimonial, apresentados anualmente em lista própria com base nos alvarás de utilização emitidos pela Câmara Municipal.

Que os prédios objeto de minoração da taxa de IMI, relativamente aos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 sejam os constantes do anexo III e planta de cadastro (anexo IV).

Os prédios que vinham a beneficiar da minoração do IMI desde o ano de 2016, cessam a manutenção deste incentivo, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 14 de setembro de 2015, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal a 30 de setembro de 2015.

Aos prédios que beneficiaram da minoração do IMI a partir do ano de 2017, está previsto ainda a manutenção deste incentivo até ao ano de 2020, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 21 de setembro de 2016, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal a 28 de setembro de 2016.

Aos prédios que beneficiaram da minoração do IMI a partir do ano de 2018, está previsto ainda a manutenção deste incentivo até ao ano de 2021, conforme proposta

apresentada em Reunião de Câmara de 27 de novembro de 2017, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal a 15 de dezembro de 2017.

Aos prédios que beneficiaram da minoração do IMI a partir do ano de 2019, está previsto ainda a manutenção deste incentivo até ao ano de 2022, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 14 de setembro de 2018, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal a 24 de setembro de 2018.

Os prédios objeto de identificação e que foram submetidos a obras de beneficiação dentro da área definida pelo Plano de Pormenor da Zona Histórica I e áreas urbanas das freguesias rurais, das quais resultou reavaliação do valor patrimonial e respetiva emissão dos alvarás de utilização, no período compreendido entre setembro de 2019 e setembro de 2020, devem, à semelhança dos anos anteriores, ser beneficiados com este incentivo pelo período de 4 anos.

Mais se informa que o acréscimo de receita obtido da majoração da taxa de IMI nos prédios degradados é de 2.088,29 €, e o decréscimo de receita resultante da minoração da taxa de IMI de prédios reabilitados estima-se em 1.639,60 € (valor não definitivo, uma vez que nalguns casos o valor patrimonial ainda não se encontra atualizado). A presente proposta corresponde, assim, a um acréscimo de receita para o município de 448,69 € em 2021.

Assim sendo, propõe-se submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo Diploma e n.ºs 7 e 8 do artigo n.º 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar conforme informação.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a proposta apresentada para deliberação da Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 02 de dezembro de 2020.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.

II - Anexos:

- I – Majoração da taxa do IMI - Lista dos prédios urbanos degradados da cidade de Bragança;
- II – Planta de cadastro – Projeto IMI – Majoração;
- III – Lista de prédios urbanos para minoração da taxa do IMI- 2020;
- IV – Planta de cadastro – Projeto IMI - Minoração.”

Solicitaram esclarecimentos os membros Dinis Costa (PS), Orlando Pontes (PS) e José Castro CDU).

Não houve intervenções.

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com um voto contra da CDU, zero abstenções e sessenta e seis votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e sete membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.4 – Cobrança coerciva das taxas e outras receitas administrativas pelo município – Protocolo entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Bragança.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e seis de outubro do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“COBRANÇA COERCIVA DAS TAXAS E OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MUNICÍPIO - PROTOCOLO ENTRE A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

Considerando que o Mapa de Recebimentos em Atraso evidencia a existência de diversos valores em dívida, referentes a taxas e outras receitas administradas pelo Município, designadamente taxas de ocupação/utilização de lojas e módulos no Mercado Municipal de Bragança, taxas pela ocupação de terrados na Feira Municipal de Bragança, taxas de publicidade e ocupação de via ou espaço público, prestação de serviços do Matadouro Municipal, refeições escolares e rendas de arrendamentos para fins habitacionais e para fins não habitacionais;

Considerando que os Serviços Municipais sempre diligenciaram no sentido da cobrança não coerciva das dívidas, designadamente através da notificação dos devedores, da celebração de acordos de pagamento e da suspensão de serviços;

Considerando que os meios de cobrança não coerciva não têm permitido assegurar a recuperação da totalidade dos valores em dívida, tornando-se necessário o recurso à cobrança coerciva;

Considerando que o Município não dispõe dos adequados meios e instrumentos jurídicos de cobrança coerciva, nomeadamente o acesso direto a bases de dados para obtenção de informação sobre a existência de bens ou direitos do executado suscetíveis de penhora e que os custos com os procedimentos de cobrança coerciva, por regra, ultrapassariam o valor muito reduzido da generalidade das dívidas;

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na versão aditada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, a competência para cobrança coerciva de impostos e outras receitas administrados pelo Município pode ser atribuída à administração tributária mediante protocolo;

Propõe-se a celebração de um Protocolo com a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e a aprovação da respetiva minuta:

Entre,

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), com sede na Rua da Prata n.º 10, 2.º, em Lisboa, com o número de identificação fiscal 600 084 779, neste ato representada pela Diretora-Geral, Helena Maria José Alves Borges, na qualidade de 1.º outorgante,

e

Município de Bragança, pessoa coletiva de direito público de base territorial, contribuinte fiscal n.º 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, Bragança, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dinis Venâncio Dias, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo, designado por Município, na qualidade de 2.º outorgante,

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na versão aditada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, a competência para cobrança coerciva de impostos e outras receitas administrados pelo Município pode ser atribuída à administração tributária mediante protocolo, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito

1. O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos e condições em que a administração tributária é competente para a cobrança coerciva das taxas e outras receitas administradas pelo Município.

2. A AT é competente para a cobrança coerciva de taxas ou outras receitas, administradas pelo Município que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- a) O prazo legal de pagamento voluntário tenha ocorrido após 2016/04/01;
- b) Ainda não tenha sido instaurado processo executivo.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

O Município compromete-se a:

a) Emitir o título executivo para cobrança das dívidas identificadas na cláusula 1.ª, com os requisitos previstos nos artigos 162.º e 163.º do CPPT;

b) Proceder à pré inserção dos elementos da certidão de dívida e enviar, em formato digital, a respetiva certidão no portal de finanças;

c) Só proceder à pré inserção da certidão de dívida para efeitos de instauração do PEF, após o decurso dos prazos legais de contestação;

d) Assegurar o pagamento dos encargos do processo de execução fiscal nos casos em que, independentemente da causa, ocorra a anulação da dívida ou do processo de execução fiscal;

e) Assegurar a intervenção judicial, no desenvolvimento de processos de contencioso administrativo e judicial relativos aos tributos identificados na cláusula 1.^a.

Cláusula 3.^a

Obrigações da AT

A AT compromete-se a:

a) Instaurar os processos de execução fiscal no serviço de finanças do domicílio ou sede do devedor;

b) Transferir para o Município as quantias cobradas no processo de execução fiscal constantes do título executivo referido na alínea a) da cláusula 2.^a, acrescido dos juros de mora apurados no PEF;

c) Abater às quantias a que se refere a alínea anterior o valor dos encargos que, nos termos da alínea d) da cláusula 2.^a, são da responsabilidade do Município.

Cláusula 4.^a

Dever de reserva e sigilo fiscal

Os outorgantes ficam obrigados a manter confidencial e a não divulgar de qualquer forma os dados e outros elementos de que venham a ter conhecimento no âmbito do desenvolvimento do presente protocolo, ficando, igualmente, obrigados à observância do dever de sigilo fiscal.

Cláusula 5.^a

Vigência e produção de efeitos

1. O presente Protocolo de Cooperação é estabelecido por tempo indeterminado, entrando em vigor após a sua assinatura.

2. Sem prejuízo do referido no número anterior, o presente Protocolo pode cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa de qualquer uma das partes,

sem necessidade de justificação, conquanto que o faça com uma antecedência de 60 dias, relativamente à data para a qual se pretenda o termo da sua vigência.

Assim, ao abrigo da alínea ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação da proposta de Minuta de Protocolo a celebrar entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Bragança, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alíneas c) e k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, do mesmo diploma legal).

Questões apresentadas pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Não há uma informação dos valores em dívida? Que percentagem cobra a Autoridade Tributária? Da parte da Autoridade Tributária há aceitação do Protocolo?”

Resposta do Sr. Presidente às questões apresentadas pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“A dívida é a conhecida, sabemos que a Autoridade Tributária cobra a percentagem de Lei, inferior a 3%. Sim, a Autoridade Tributária aceitou o Protocolo.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo, conforme informação.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas c) e k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, do mesmo diploma legal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 02 de dezembro de 2020.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.”

Não houve pedidos de esclarecimento.

Fez intervenção o membro Dinis Costa (PS).

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com um voto contra da CDU, nove abstenções e cinquenta e cinco votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e cinco membros presentes.

Fizeram declaração de voto os membros Dinis Costa (PS) e José Castro (CDU).

PONTO 4.2.5 – Estratégia local de habitação do Município de Bragança.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ I – CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia nove de novembro do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Em finais de 2019, o Departamento de Intervenção Social desenvolveu diversas ações com vista a iniciar o processo de elaboração da Estratégia Local de Habitação do Município de Bragança, tendo como objetivos dotar o Município de Bragança de um instrumento estratégico fundamental para a candidatura a programas de financiamento e cumprir o requisito legal constante do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, obtendo um documento que identifica e apresenta um conjunto coerente de soluções habitacionais, no contexto das necessidades mais urgentes do território concelhio.

Nos termos do estabelecido na Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, especificamente no artigo 2.º, a Estratégia Local de Habitação é elaborada de acordo com os princípios do programa 1.º Direito, programa de apoio público ao acesso à habitação criado no quadro da Nova

Geração de Políticas de Habitação do XXI Governo Constitucional pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, contendo, em especial:

1. O diagnóstico global atualizado das carências habitacionais existentes no território com as características e o número de situações de pessoas e agregados que nele vivem em condições habitacionais indignas, tal como definidas no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho;

2. As soluções habitacionais a desenvolver em função do diagnóstico das carências habitacionais existentes e das opções estratégicas ao nível da ocupação do solo e do desenvolvimento do território;

3. A programação das soluções habitacionais por forma a cumprir o objetivo de proporcionar uma resposta habitacional a todas as pessoas e agregados objeto do diagnóstico num período máximo de seis anos;

4. A ordem de prioridade das soluções habitacionais a promover por forma a dar resposta habitacional a todas as pessoas e agregados que vivem no seu território em condições habitacionais indignas;

5. A demonstração do enquadramento da Estratégia Local de Habitação nos princípios do programa 1.º Direito, consagrados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2018.

Considerando que a fase de pandemia da Covid-19 que temos vindo a atravessar contribuiu, de forma decisiva, para o atraso na conclusão do documento concretizador da “Estratégia Local de Habitação do Município de Bragança”, o mesmo só foi dado por concluído no passado mês de outubro com a introdução de alguns esclarecimentos e correções no documento final, o Relatório 3 (PR-04239), que concretizou assim a última fase deste processo, bem como respeitou os objetivos definidos para este documento de referência.

Assim, nos termos da Lei do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho), os municípios podem ser entidades beneficiárias devendo previamente estar dotadas de uma Estratégia Local de Habitação (ELH), tal como se afirma no Artigo 30.º (Estratégia Local) “Em alinhamento com os princípios constantes do artigo 3.º e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, o município define a sua estratégia local em matéria de habitação e prioriza as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas no respetivo território ao abrigo do 1.º Direito e onde se devem enquadrar todos os pedidos a candidatar ao Apoio ao abrigo do 1.º Direito”.

Nesse sentido, apresenta-se, em anexo, o documento integral que corporiza a proposta da “Estratégia Local de Habitação do Município de Bragança, documento previamente distribuídos aos Srs. Vereadores e que consta em anexo ao processo”.

Propõe-se que,

No exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação a “Estratégia Local de Habitação do Município de Bragança”, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cotejada com o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, e com o artigo 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, que o regulamenta.

Questão colocada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“É um documento extremamente relevante. Esta estratégia assenta e vai buscar a sua fundamentação ao abrigo do 1.º Direito? Na página 17 do documento refere um investimento municipal de 6,2 milhões de euros, a executar durante 6 anos?”

Resposta do Sr. Presidente à questão colocada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Sim, é ao abrigo do 1.º Direito. Na página 17 do documento refere que o investimento municipal, a executar durante 6 anos, é de 8 milhões de euros.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a “Estratégia Local de Habitação do Município de Bragança”.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a proposta apresentada para deliberação da Assembleia Municipal.

Declaração de voto proferida pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“A Vereação do Partido Socialista entende este documento absolutamente fundamental, estruturante e estratégico, sendo do absoluto interesse o acompanhamento da sua execução. Não deixando de se registar que o Município de Bragança tenha feito um exemplar aproveitamento das políticas da habitação do Partido Socialista, já que esta estratégia local de habitação assenta plenamente na nova geração de políticas de habitação gizadas pelo atual governo.””

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 02 de dezembro de 2020.

b) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.

II – Anexo

Estratégia Local de Habitação de Bragança – Relatório 3 – PR-04239/outubro 2020”

Não houve pedidos de esclarecimento.

Fizeram intervenção os membros Idalina Brito (PS) e José Castro (CDU).

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, uma abstenção e sessenta votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e um membros presentes.

Fez declaração de voto o membro Dinis Costa (PS).

PONTO 4.2.6 – Atribuição de apoios para melhorias habitacionais em zona rural e urbana (2.ª Fase).

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ I - CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia nove de novembro do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA MELHORIAS HABITACIONAIS EM ZONA RURAL E URBANA (2.ª FASE)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Considerando que,

- A Constituição da República Portuguesa estipula no artigo 65.º ponto 2 alínea d) que o Estado deve “Incentivar e apoiar as iniciativas das comunidades locais e das populações, tendentes a resolver os respetivos problemas habitacionais e a fomentar a criação de cooperativas de habitação e a autoconstrução”, bem como de acordo com o artigo 72.º, ponto 1, “As pessoas idosas têm direito à segurança económica e a condições de habitação e convívio familiar e comunitário que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social.”;

- Nas competências das autarquias (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), destaca-se que a habitação é também central na sua atuação de acordo com o Capítulo III (Município), Secção I (Atribuições), artigo 23.º, ponto 2, alínea i), bem como através da função de “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”, conforme Capítulo I, Secção II, Subsecção I, artigo 25.º, ponto 1, alínea j);

- A Câmara Municipal de Bragança definiu que “A ação do município orienta-se para o conhecimento atualizado da realidade social de cada uma das freguesias e procura estar atenta às necessidades, preocupações e interesses das pessoas. Apostando na qualidade e progressiva adequação das respostas às necessidades dos munícipes, procurando a coesão social e o apoio às famílias em situação de maior vulnerabilidade (...)”;

- O papel das Juntas de Freguesia na identificação, caracterização e intervenção social tem sido fundamental para a “A realização de programas, projetos e atividades que privilegiam a cooperação institucional”, permitindo construir parcerias para a resolução mais urgente das famílias mais necessitadas;

- A estratégia do Município encontra-se em articulação com a estratégia da CIM-TTM (Terras de Trás-os-Montes - Comunidade Intermunicipal), que definiu 3 eixos prioritários, sendo um deles o desenvolvimento rural, apostando também na vertente de “Apoiar a inclusão social, com vista à diminuição da pobreza e criação de emprego”;

- A aposta do Município na área social também encontra eco no *Plano Estratégico da ZASNET (2013)* que definiu uma ação com o acrónimo ZASNET Sénior (Promoção do Envelhecimento Ativo) que visa “Apoiar a implementação de iniciativas e de políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade de vida da população idosa transfronteiriça, estimulando o envelhecimento ativo e valorizando as suas competências em diferentes domínios (económico, social, cultural, desportivo, etc.)”;

- Nas recomendações do documento “*Caracterização da Terra Fria do Nordeste Transmontano 2013, na parte Demografia / Caracterização socioeconómica -DOSSIER 2*” que estabelece como prioridade a “Requalificação dos aglomerados rurais proporcionando-lhes condições que permitam a fixação das populações, por exemplo através de incentivos à reabilitação do edificado em áreas rurais”;

- A Rede Social de Bragança (CLAS-Bragança) definiu em 2019, na atualização do Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Bragança, no âmbito do Eixo 4 – Inovação e Qualificação dos Equipamentos e Respostas Sociais (em sintonia com o Eixo 3 do POISE): “Promover o acesso à habitação condigna; Aumentar o número de intervenções de beneficiação de imóveis degradados nas freguesias urbanas e rurais do concelho de Bragança; Aumentar o número de intervenções de beneficiação de imóveis (particulares e bairros sociais municipais), prioritariamente em grupos sociais de elevado risco (famílias com crianças e idosos; deficientes e com incapacidades”;

- No concelho de Bragança, persistem grupos sociais vulneráveis que permanecem expostos a diferentes formas de pobreza e exclusão social decorrentes dos fracos rendimentos auferidos e das baixas prestações sociais que atualmente auferem;

- As prioridades de intervenção social centram-se em grupos de risco que incluem: as pessoas idosas (fracos recursos económicos, montantes baixos das pensões, isolamento e desintegração familiar); as famílias monoparentais; as famílias dedicadas à agricultura de subsistência (fracos retornos da atividade agrícola tradicional e familiar não remunerada); os grupos minoritários alvo de exclusão social (etnias ou grupos culturais alvo de acumuladas formas de estigma e processos de “guetização”); as pessoas portadoras de deficiência (fraca empregabilidade; forte dependência face a terceiros e baixos valores das pensões); os desempregados de média e longa duração (fracos recursos económicos e fracas prestações sociais); as pessoas empregadas com fracos níveis de qualificação e de instrução (remunerações mais baixas e exposição a trabalho precário); as pessoas empregadas na economia informal (não declaradas, sem

proteção social, mercado de trabalho oculto e precário); as pessoas ou famílias com elevados níveis de endividamento (redução drástica do rendimento disponível para as funções familiares essenciais).

Desta forma, mantendo a estratégia de cooperação com as Juntas de Freguesia nos últimos anos, dirigida para o constante reforço das intervenções no domínio das melhorias das condições habitacionais de públicos vulneráveis, identificamos a necessidade de intervir urgentemente em três casos prioritizados (agregados com doenças crónicas, idosos com baixas pensões, desempregados de longa duração e pessoas em situação de graves condições habitacionais), constantes do quadro em anexo.

O n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”, pelo que se mantém a aposta no apoio financeiro às Juntas de Freguesia para, em esforço de concertação e colaboração, tornarmos mais célere e próxima a atuação no domínio das melhorias habitacionais das famílias mais carenciadas do concelho de Bragança, melhorando os seus níveis de conforto e bem-estar.

Propõe-se, assim, que seja autorizada a atribuição de um apoio financeiro global de 15.200,00 € para realização de obras de melhorias habitacionais às seguintes Juntas de Freguesia, conforme o quadro:

Entidade	Valor do Apoio	N.º de Cabimento	Classificação Orçamental
Junta de Freguesia de Rebordãos	3.500,00 €	2491/2020	PAM N.º 14/2018 0501/08050102 – Freguesias
Junta de Freguesia de Coelhoso	4.000,00 €		
Junta de Freguesia de Carragosa	7.700,00 €		
Total de apoios	15.200,00 €		

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 1.211.990,00 €, conforme consulta ao POCAL.

A atribuição deste apoio financeiro enquadra-se na alínea a) do n.º 1 do Artigo F-1/4.º - Tipologias de Apoio - “Apoios económicos: Para apoio à melhoria da habitação

própria permanente quando tenha comprometidas as condições mínimas de habitabilidade”, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, - “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações” -, a competência para autorizar a presente despesa é da Exma. Assembleia Municipal”.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 02 de dezembro de 2020.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.

II – Anexo

Proposta de atribuição para melhorias habitacionais em zona rural e urbana (2.ª Fase)”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e um membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO - 4.2.7 – Apoio financeiro às freguesias – Requalificação das ruas e largos nas aldeias (Macedo do Mato, Outeiro; Santa Comba de Rossas; Sortes, Nogueira e Gimonde).

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e três de novembro do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS – REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS E LARGOS NAS ALDEIAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o Município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na Lei, cf. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e União das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e União das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Estas propostas de apoios financeiros enquadram-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão destes apoios financeiros, a efetuarem-se, devem ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhes estão associadas.

8. Nos casos em concreto, que vão de encontro às necessidades reais das populações, que contribuem para o desenvolvimento integrado do concelho e para a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida dos cidadãos, proponho:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Macedo do Mato** (NIPC 507 152 719) para obras de pavimentação na Rua Principal de Macedo do Mato, no montante de 18.750,00 euros (proposta de cabimento n.º 2603/2020).

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Outeiro** (NIPC 507 209 788) para obras de pavimentação na Rua da Picarrela, em Outeiro, no montante de 12.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2604/2020).

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas** (NIPC 507 189 477) para obras de pavimentação na Rua da Moagem, Rua do Caminho de Ferro, Rua do Pinhal e Rua do Campo de Futebol, em Santa Comba de Rossas, no montante de 14.475,00 euros (proposta de cabimento n.º 2605/2020).

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Sortes** (NIPC 507 172 167) para a primeira fase das obras de pavimentação da Rua do Pombal, Rua da Fonte, Rua de Vale da Laira e Largo da Escola, em Lanção, no montante de 8.700,00 euros (proposta de cabimento n.º 2606/2020).

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Nogueira** (NIPC 509 006 574) para a segunda fase das obras de pavimentação da Rua da Serra da Nogueira, Rua de Cabanelas e Rua da Padaria, em Nogueira, no montante de 15.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2608/2020).

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Gimonde** (NIPC 507 211 227) para obras de pavimentação da Rua da Carvalha, em Gimonde, no montante de 7.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 2607/2020).

As despesas enquadram-se no Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2020, na rubrica 0102/08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 16/2018 – Apoio na requalificação das ruas e largos nas aldeias, estando, em 17.11.2020, com um saldo disponível para cabimento de 76.430,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 941.715,13 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação dos supracitados apoios financeiros, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal).”

Deliberado, aprovar com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Graça Patrício:

O Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDR-N no Proc. N.º 2019.12.10.7909 de 10 de janeiro de 2020, subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de fundamentação” é claro.

A CCDR-N informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos autárquicos, que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São ilegais. Ponto.

O Partido Socialista sempre votou a favor dos apoios às Juntas de Freguesia. Quem diz o contrário, mente descaradamente, faz populismo e demagogia barata, lança a lama e a confusão.

Mas a Vereação PS sempre colocou sérias e fortes reservas à forma como eram distribuídos os dinheiros públicos, sem critério de acesso, de distribuição e sem fundamentação.

A partir do momento em que é emanada orientação por via de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-N, que diz, preto no branco, que estes apoios, os que a Câmara Municipal de Bragança – CMB aprova, estão feridos de um vício invalidante, por falta de fundamentação, não resta outra saída, por constituir dever inalienável de qualquer eleito local, o de votar em conformidade com esse Parecer e orientação da CCDR-N.

Não estamos contra os apoios às Juntas de Freguesia, estamos é contra a forma antidemocrática e grosseiramente ilegal como esses apoios são prestados.

Respeitamos a Lei.

Respeitamos a CCDR-N.

Respeitamos a vida democrática dos órgãos e instituições, designadamente o normal e regular funcionamento dos órgãos autárquicos.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

“3. Tem, ademais, esta CCDR-N entendido que a atribuição destas participações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal –, do qual conste uma prévia definição das condições de acesso e dos critérios de atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e ainda a correção dos desvios detetados (neste sentido *vd* Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão deve estar devidamente fundamentada, sendo que a sua insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer, carecem de fundamentação nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.”

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às Juntas de Freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adotados do regime financeiro das autarquias -Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia.

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do ato/deliberação, o princípio da fundamentação do ato administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do ato. E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como recorreremos aos mecanismos de reação que o Estado de Direito disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às Juntas de Freguesia e das deliberações camarárias com a Lei.

Neste sentido, e nos termos supramencionados, votamos contra.””

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 14 de dezembro de 2020.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro”.

Não houve pedidos de esclarecimento.

Fizeram intervenção os membros Alex Rodrigues (PJF Pinela), José Castro (CDU) e Fátima Renovato (PS).

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com onze votos contra da CDU e do PS, uma abstenção e cinquenta e quatro votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e seis membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.8 - Apoio Financeiro às freguesias – Recuperação de açudes e linhas de água (Sortes).

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e três de novembro do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS – RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E LINHAS DE ÁGUA

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o Município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cf. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Estas propostas de apoios financeiros enquadram-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão destes apoios financeiros, a efetuarem-se, devem ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhes estão associadas.

8. No caso em concreto, que vai de encontro às necessidades reais da população de Sortes, que contribui para o desenvolvimento integrado do concelho e para a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida dos cidadãos, proponho:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Sortes** (NIPC 507 172 167) para obras de reparação do pontão de Viduedo, no montante de 8.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2615/2020).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2020, na rubrica 0305/08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 30/2018 – Apoio à recuperação de açudes e linhas de água, estando, em 17.11.2020, com um saldo disponível para cabimento de 8.000,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 941.715,13 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, do mesmo diploma legal).”

Deliberado, aprovar com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Graça Patrício:

O Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDR-N no Proc. N.º 2019.12.10.7909 de 10 de janeiro de 2020, subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de fundamentação” é claro.

A CCDR-N informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos autárquicos, que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São ilegais. Ponto.

O Partido Socialista sempre votou a favor dos apoios às Juntas de Freguesia. Quem diz o contrário, mente descaradamente, faz populismo e demagogia barata, lança a lama e a confusão.

Mas a Vereação PS sempre colocou sérias e fortes reservas à forma como eram distribuídos os dinheiros públicos, sem critério de acesso, de distribuição e sem fundamentação.

A partir do momento em que é emanada orientação por via de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-N, que diz, preto no branco, que estes apoios, os que a Câmara Municipal de Bragança – CMB aprova, estão feridos de um vício invalidante, por falta de fundamentação, não resta

outra saída, por constituir dever inalienável de qualquer eleito local, o de votar em conformidade com esse Parecer e orientação da CCDR-N.

Não estamos contra os apoios às Juntas de Freguesia, estamos é contra a forma antidemocrática e grosseiramente ilegal como esses apoios são prestados.

Respeitamos a Lei.

Respeitamos a CCDR-N.

Respeitamos a vida democrática dos órgãos e instituições, designadamente o normal e regular funcionamento dos órgãos autárquicos.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

“3. Tem, ademais, esta CCDR-N entendido que a atribuição destas comparticipações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal –, do qual conste uma prévia definição das condições de acesso e dos critérios de atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e ainda a correção dos desvios detetados (neste sentido *vd* Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão deve estar devidamente fundamentada, sendo que a sua insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer, carecem de fundamentação nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas

incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.”

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às Juntas de Freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adotados do regime financeiro das autarquias -Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia.

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do ato/deliberação, o princípio da fundamentação do ato administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do ato. E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como recorreremos aos mecanismos de reação que o Estado de Direito disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às Juntas de Freguesia e das deliberações camarárias com a Lei.

Neste sentido, e nos termos supramencionados, votamos contra.””

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 14 de dezembro de 2020.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro”.

Não houve pedidos de esclarecimento.

Fez intervenção o membro Dinis Costa (PS).

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com doze votos contra da CDU e do PS, uma abstenção e cinquenta e quatro votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e sete membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.9 - Apoio financeiro às freguesias – Construção e requalificação de centros de convívio (Castrelos e Carrzedo).

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e três de novembro do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE CENTROS DE CONVÍVIO

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o Município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e

salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cf. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Esta proposta de apoio financeiro enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas.

8. No caso em concreto, que irá contribuir para a requalificação de um espaço que permitirá a realização de atividades recreativas e culturais, organizadas e dinamizadas pela União das Freguesias de Castrelos e Carrazedo, com participação ativa da respetiva população, proponho:

- Apoio financeiro à **Freguesia de Castrelos e Carrazedo** (NIPC 510 835 880) para a primeira fase das obras de requalificação, ampliação e adaptação da Escola Primária a Centro de Convívio de Alimonde, no montante de 50.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2609/2020).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2020, na rubrica 0102/08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 10/2018 – Apoio à construção e requalificação de Centros de Convívio (Freguesias), estando, em 17.11.2020, com um saldo disponível para cabimento de 97.500,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 941.715,13 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal).”

Deliberado, aprovar com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Graça Patrício:

O Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDR-N no Proc. N.º 2019.12.10.7909 de 10 de janeiro de 2020, subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de fundamentação” é claro.

A CCDR-N informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos autárquicos, que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São ilegais. Ponto.

O Partido Socialista sempre votou a favor dos apoios às Juntas de Freguesia. Quem diz o contrário, mente descaradamente, faz populismo e demagogia barata, lança a lama e a confusão.

Mas a Vereação PS sempre colocou sérias e fortes reservas à forma como eram distribuídos os dinheiros públicos, sem critério de acesso, de distribuição e sem fundamentação.

A partir do momento em que é emanada orientação por via de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-N, que diz, preto no branco, que estes apoios, os que a Câmara Municipal de Bragança – CMB aprova, estão feridos de um vício invalidante, por falta de fundamentação, não resta

outra saída, por constituir dever inalienável de qualquer eleito local, o de votar em conformidade com esse Parecer e orientação da CCDR-N.

Não estamos contra os apoios às Juntas de Freguesia, estamos é contra a forma antidemocrática e grosseiramente ilegal como esses apoios são prestados.

Respeitamos a Lei.

Respeitamos a CCDR-N.

Respeitamos a vida democrática dos órgãos e instituições, designadamente o normal e regular funcionamento dos órgãos autárquicos.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

“3. Tem, ademais, esta CCDR-N entendido que a atribuição destas participações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal –, do qual conste uma prévia definição das condições de acesso e dos critérios de atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e ainda a correção dos desvios detetados (neste sentido *vd* Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão deve estar devidamente fundamentada, sendo que a sua insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer, carecem de fundamentação nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas

incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.”

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às Juntas de Freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adotados do regime financeiro das autarquias -Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia.

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do ato/deliberação, o princípio da fundamentação do ato administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do ato. E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como recorreremos aos mecanismos de reação que o Estado de Direito disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às Juntas de Freguesia e das deliberações camarárias com a Lei.

Neste sentido, e nos termos supramencionados, votamos contra.””

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 14 de dezembro de 2020.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com doze votos contra da CDU e do

PS, uma abstenção e cinquenta e quatro votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e sete membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.10 – Apoio financeiro às freguesias – Construção e requalificação de centros de convívio (Grijó de Parada).

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de dezembro do ano de dois mil e vinte, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - APOIO À CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE CENTROS DE CONVÍVIO

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o Município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cf. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Estas propostas de apoios financeiros enquadram-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão destes apoios financeiros, a efetuarem-se, devem ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhes estão associadas.

8. Nos casos em concreto, que vão de encontro às necessidades reais das populações, que contribuem para o desenvolvimento integrado do concelho e para a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida dos cidadãos, proponho:

- Apoio financeiro à Freguesia de Grijó de Parada (NIPC 507 216 423) para a primeira fase das obras de ampliação do Centro de Convívio de Freixedelo, no montante de 47.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 2710/2020).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2020, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 10/2018 – Apoio à construção e requalificação de Centros de Convívio, estando, em 03/12/2020, com um saldo disponível para cabimento de 47.500,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 879.602,51 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do supracitado apoio financeiro,

bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal).”

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Graça Patrício:

“O Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDR-N, no Proc. N.º 2019.12.10.7909 de 10 de janeiro de 2020, subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de fundamentação”, é claro.

A CCDR-N informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos autárquicos, que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São ilegais. Ponto.

O Partido Socialista sempre votou a favor dos apoios às Juntas de Freguesia. Quem diz o contrário, mente descaradamente, faz populismo e demagogia barata, lança a lama e a confusão.

Mas a Vereação PS sempre colocou sérias e fortes reservas à forma como eram distribuídos os dinheiros públicos, sem critério de acesso, de distribuição e sem fundamentação.

A partir do momento em que é emanada orientação por via de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-N, que diz, preto no branco, que estes apoios, os que a Câmara Municipal de Bragança – CMB aprova, estão feridos de um vício invalidante, por falta de fundamentação, não resta outra saída, por constituir dever inalienável de qualquer eleito local, o de votar em conformidade com esse Parecer e orientação da CCDR-N.

Não estamos contra os apoios às Juntas de Freguesia, estamos é contra a forma antidemocrática e grosseiramente ilegal como esses apoios são prestados.

Respeitamos a Lei.

Respeitamos a CCDR-N.

Respeitamos a vida democrática dos órgãos e instituições, designadamente o normal e regular funcionamento dos órgãos autárquicos.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

“3. Tem, ademais, esta CCDR-N entendido que a atribuição destas participações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal –, do qual conste uma prévia definição das condições de acesso e dos critérios de atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e ainda a correção dos desvios detetados (neste sentido *vd* Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão deve estar devidamente fundamentada, sendo que a sua insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer, carecem de fundamentação nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.”

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às Juntas de Freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adotados do regime financeiro das autarquias -Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia.

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do ato/deliberação, o princípio da fundamentação do ato administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do ato. E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como recorreremos aos mecanismos de reação que o Estado de Direito disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às Juntas de Freguesia e das deliberações camarárias com a Lei.

Neste sentido, e nos termos supramencionados, votamos contra.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 14 de dezembro de 2020.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.”

Não houve pedidos de esclarecimento.

Fez intervenção o membro Dinis Costa (PS).

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com doze votos contra da CDU e do PS, uma abstenção e cinquenta e três votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e seis membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.11 - Designação do júri para recrutamento de cargos de direção intermédia de 1.º grau, diretor de departamento de administração geral e financeira do município de Bragança.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“I – CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de dezembro do ano de dois mil e vinte, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“DESIGNAÇÃO DO JÚRI PARA RECRUTAMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

"Considerando que,

A Assembleia Municipal de Bragança, na sua sessão ordinária de 30 de novembro de 2018, aprovou a atual moldura organizacional dos Serviços Municipais, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019;

Por meu despacho de 12 de outubro de 2020, nomeei em regime de substituição, por motivo de vacatura do lugar, a técnica superior Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, afeta ao Mapa de Pessoal deste Município, no cargo de Diretora de Departamento de Administração Geral e Financeira, até à conclusão do competente procedimento concursal que vai ser promovido nos termos legais.

O acompanhamento e a monitorização do Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, da Divisão de Administração Financeira, da Divisão de Informática e

Sistemas Inteligentes e da Unidade de Administração Geral exige contínua proximidade e total disponibilidade de dirigente;

Se torna urgente proceder ao recrutamento de dirigente para o Departamento de Administração Geral e Financeira, em conformidade com o Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, em vigor, a fim de garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica nuclear.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, *o júri do recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação de Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e é composto por um presidente e dois vogais.*

Os n.ºs 2 e 3 do citado artigo 13.º determina que *o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoa e que os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.*

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, propõe-se a aprovação do júri para o recrutamento do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira, deste Município, com a composição seguinte:

Presidente: Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Vila Real.

Vogais Efetivos:

1.º Armindo José Afonso Rodrigues, Diretor do Departamento de Intervenção Social do Município de Bragança.

2.º Vítor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança.

Vogais suplentes:

- Manuel António Vieira Dantas, Diretor do Departamento de Apoio aos Serviços Municipais do Município de Braga.

- Carlos Alexandre Braga Rodrigues, Diretor do Departamento de Obras Municipais do Município de Braga.

O primeiro membro efetivo do júri substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Neste processo constam (em anexo) os currículos dos membros designados para o júri.

O júri será responsável pela realização da Avaliação Curricular, Entrevista Pública e desenvolverá, ainda, os procedimentos administrativos com o apoio técnico do Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso e Serviço de Recursos Humanos do Município de Bragança.

Mais se propõe que, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a presente proposta seja submetida para deliberação da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de constituição do júri para o concurso de recrutamento de dirigente intermédio de 1.º grau, Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 14 de dezembro de 2020.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.

II – Anexos:

Curriculum vitae – 5”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, nove abstenções e cinquenta e sete votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e seis membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.12 – Designação do júri para recrutamento de cargos de direção intermédia de 2.º grau, chefe da divisão de administração financeira do município de Bragança.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ I - CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de dezembro do ano de dois mil e vinte, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“DESIGNAÇÃO DO JÚRI PARA RECRUTAMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

"Considerando que,

A Assembleia Municipal de Bragança, na sua sessão ordinária de 30 de novembro de 2018, aprovou a atual moldura organizacional dos Serviços Municipais;

A Câmara Municipal de Bragança criou na Reunião de Câmara de 10 de dezembro de 2018, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis;

Por meu despacho de 12 de outubro de 2020, nomeei em regime de substituição, por motivo de vacatura do lugar, a técnica superior Paula Jacinta Antas Mourão, afeta ao Mapa de Pessoal deste Município, no cargo de Chefe da Divisão de Administração Financeira, até à conclusão do competente procedimento concursal que vai ser promovido nos termos legais.

O acompanhamento e a monitorização dos Serviços de Contabilidade, Gestão Patrimonial, Taxas, Contraordenações e Metrologia, Gabinete de Atendimento Integrado ao Município e Serviço de Tesouraria exige contínua proximidade e total disponibilidade de dirigente;

Se torna urgente proceder ao recrutamento de dirigente para a Divisão de Administração Financeira, em conformidade com o Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, em vigor, a fim de garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica flexível.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, *o júri do recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação de Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais.*

Os n.ºs 2 e 3 do citado artigo 13.º determina que *o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoa e que os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.*

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, propõe-se a aprovação do júri para o recrutamento do Chefe da Divisão de Administração Financeira, deste Município, com a composição seguinte:

Presidente: Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição.

Vogais Efetivos:

1.º Armindo José Afonso Rodrigues, Diretor do Departamento de Intervenção Social do Município de Bragança.

2.º João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade do Município de Bragança.

Vogais suplentes:

- João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Turismo do Município de Bragança.

- Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Urbanismo do Município de Bragança.

O primeiro membro efetivo do júri substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Neste processo constam (em anexo) os currículos dos membros designados para o júri.

O júri será responsável pela realização da Avaliação Curricular, Entrevista Pública e desenvolverá, ainda, os procedimentos administrativos com o apoio técnico do Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso e Serviço de Recursos Humanos do Município de Bragança.

Mais se propõe que, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a presente proposta seja submetida para deliberação da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de constituição do júri para o concurso de recrutamento de dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão de Administração Financeira, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 14 de dezembro de 2020.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.

II – Anexos:

Curriculum vitae – 5”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, onze

abstenções e cinquenta e cinco votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e seis membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.13 – Processo de descentralização – Transferência de competências nos domínios da educação, da saúde e da ação social.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de dezembro do ano de dois mil e vinte, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NOS DOMÍNIOS DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE E DA AÇÃO SOCIAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, entrando em vigor no dia 17 de agosto de 2018.

Estabelecendo apenas princípios gerais e o elenco de competências a transferir, a Lei remeteu a concretização da transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos, para diplomas legais de âmbito sectorial, relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado.

No seu n.º 1 do artigo 4.º, refere que “A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são

concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.”

No n.º 2 do referido artigo 4.º estabeleceu que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais seria efetuada em 2019, admitindo que se pudesse fazer de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação dos seus órgãos deliberativos, comunicando a sua opção à Direção-Geral das Autarquias Locais, nos seguintes prazos:

a. Até 15 de setembro de 2018, as autarquias que não pretendessem a transferência no ano de 2019;

b. Até 30 de junho de 2019, as autarquias que não pretendessem a transferência no ano de 2020.

No exercício das competências assim conferidas, face à apreciação geral sobre o processo, ao conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, à ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, às condições da referida transferência e às suas implicações, a Câmara Municipal, responsabilmente e na defesa dos interesses, quer da autarquia quer da população, aprovou, em reunião realizada em 11 de fevereiro de 2019, uma proposta, submetida à apreciação da Assembleia Municipal, de não aceitar, no ano de 2019, a transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Em 28 de fevereiro de 2019 a Assembleia Municipal de Bragança deliberou não aceitar a transferência de competências da Administração Central para o Município, em 2019.

Com os mesmos fundamentos a Câmara Municipal aprovou, em reunião realizada em 11 de junho de 2019, uma proposta através da qual propôs à Assembleia Municipal que fosse comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais, que o Município de Bragança não pretendia, no ano de 2020, a transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

A Assembleia Municipal aprovou esta deliberação em 26 de junho de 2019.

Considerando que,

1. Os Decretos-Lei n.º 55/2020 e n.º 56/2020, ambos de 12 de agosto, vieram estabelecer que os municípios que não pretendam assumir as competências em matéria, respetivamente, de ação social e educação e saúde, no ano de 2021, podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos;

2. Durante o ano de 2020 não houve qualquer evolução na clarificação dos pressupostos essenciais de transferência de competências, nestas áreas estruturais da sociedade, o Município julga manterem-se inalterados os pressupostos que fundamentaram as suas deliberações de não aceitar a transferência de competências em 2019 e em 2020;

3. Se mantém a impossibilidade de ponderar de forma rigorosa o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais decorrentes deste modelo de descentralização, mantém-se o entendimento de que não estão reunidas as condições para que, responsabilmente e na defesa dos interesses, quer da autarquia quer da população, seja aceite a transferência das competências elencadas nos Decretos-Lei n.º 55/2020 e n.º 56/2020, ambos de 12 de agosto, durante o ano de 2021, sendo que as mesmas se consideram transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e no n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, estes últimos na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto.

Assim, propõe-se que,

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, estes últimos na redação do Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, e no exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal:

1. Se pronuncie pela não aceitação da transferência de competências nos domínios da ação social e da educação e saúde;

2. Proponha à Assembleia Municipal que delibere da recusa das referidas transferências de competências;

3. Que essa deliberação seja comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais, até 31 de dezembro de 2020.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor, dos Srs. Presidente; e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra, dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, a não aceitação, da transferência das competências, no ano de 2021, previstas nos referidos diplomas.

Declaração de voto proferida pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Remetemos e damos por reproduzido na íntegra a declaração de voto apresentada na sessão extraordinária de Câmara de 21.01.2019 e na sessão ordinária de Câmara de 11.06.2019 quando foi votada a questão da transferência de competências da Administração Central para os Municípios, bem como a declaração de voto apresentada na RC de 08.07.2019, a propósito da transferência de competências da Administração Central para as autarquias locais, aplicando “*mutatis mutandis*”, nesta proposta, o raciocínio aí expendido.

Mas gostaríamos, ainda assim, de reforçar as seguintes ideias-chave que esta proposta de não aceitação de descentralização encerra:

- A Ideia da inevitabilidade que esta proposta parece iludir: até 31 de março de 2022 todas as autarquias locais terão de assumir todas as competências da Administração Central que o pacote legislativo - Lei n.º 57/2019, de 30 de abril - sobre esta matéria pretende transferir, e, nesta proposta, também as competências que agora apenas se adiam, nos domínios da educação, da saúde e da ação social.

- A Ideia de que o alcance e significado político do adiamento das competências é pobre e enganador: a ideia da inevitabilidade do seu acontecimento assim o confirma.

- A Ideia de que a justificação da não aceitação das competências do Poder central, apontado à insuficiência do envelope financeiro, é desculpa de mau pagador e retrata apenas a falta de visão e capacidade para assumir novas e mais responsabilidades.

- A Ideia de um exercício do Poder pelo Sr. Presidente da Câmara que se mostra conservadora, acomodada e avessa à modernidade e à nova tendência de combate à

centralização, deixando escapar a oportunidade, tantas e tantas vezes reclamada, de o Poder local tomar para si o governo da sua própria casa.

- A Ideia que se continua a privilegiar a centralização e a fugir às responsabilidades que o municipalismo moderno devia assumir, sem rodeios nem pretextos dúbios.

- A Ideia de que esta proposta é um sinal errado, e Bragança, neste aspeto, não assume a dianteira da descentralização, limitando-se a seguir na cauda e empurrado pela força dos acontecimentos.

- A Ideia de que a descentralização é o futuro e o Município de Bragança, infelizmente, nesta matéria, continua a olhar para trás, com os olhos colocados no Terreiro do Paço.

- A Ideia da contradição e incongruência notória, ostensiva e flagrante de um Presidente da Câmara regionalista, que se assume e mostra como tal, e do mesmo passo, um Presidente contrário à descentralização. É o que se designa por contradição insanável e democraticamente incompreensível.

Conclusivamente, face ao antecedente excursus argumentativo, a posição da Vereação do PS não pode deixar de ser a favor da transferência de competências do Governo Central para o Município pelo que vota contra a presente proposta de não aceitação, e conseqüente adiamento, de transferência de competências, apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara.””

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 14 de dezembro de 2020.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro”.

Não houve pedidos de esclarecimento.

Fizeram intervenção os membros Dinis Costa (PS) e Júlio de Carvalho (PSD).

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria absoluta, com sete votos contra da CDU e do PS, duas abstenções e quarenta e nove votos a favor, estando, momentaneamente, cinquenta e oito membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.14 – Protocolo de colaboração técnica e financeira entre o Município de Bragança, o Fundo Ambiental e o Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, LP.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“I - CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de dezembro do ano de dois mil e vinte, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, O FUNDO AMBIENTAL E O INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTA, I.P.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Analisado o processo cumpre emitir parecer,

I. Enquadramento fáctico-jurídico

1. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, que aprovou a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, veio prever, enquanto medida estruturante, a adoção de modelos de cogestão das áreas protegidas, incentivando o estabelecimento de parcerias com as entidades presentes no território;

2. Por seu lado, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades

intermunicipais, prevê na alínea c) no artigo 20.º a participação dos municípios na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional;

3. No quadro da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 e em cumprimento do previsto na Lei n.º 50/2018, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, que define o modelo de cogestão das áreas protegidas, o qual deve ser adotado até ao dia 1 de janeiro de 2021;

4. De harmonia com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, é da competência das câmaras municipais participar na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, através do exercício das funções de cogestão, no quadro da Comissão de Cogestão, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e da sua integração nos Conselhos Estratégicos previstos na alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março;

5. A comissão de cogestão da área protegida é composta por um dos presidentes de câmara municipal dos municípios abrangidos pela área protegida, que preside à comissão; um representante do ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.; um representante de instituições de ensino superior relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela área protegida; um representante de organizações não-governamentais de ambiente e equiparadas, com inscrição ativa no registo nacional relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela área protegida e por até três representantes de outras entidades, relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela área protegida, em função da complexidade desta;

6. Para efeitos de composição da comissão, os municípios abrangidos pela área protegida designam, de entre eles, o presidente da câmara que preside à comissão e qual o que o deve substituir nas situações de impedimento ou ausência (*n.º 2 do artigo 7.º*);

7. No exercício das suas funções a comissão de cogestão é coadjuvada por uma estrutura de apoio constituída pelos técnicos designados para o efeito por cada uma das entidades nela representadas e coordenada pelo responsável que o ICNF, I. P., designe para o efeito (*n.º 1 do artigo 10.º*);

8. De forma a dinamizar a implementação do modelo de cogestão, considerou-se fundamental regular os termos de colaboração técnica entre o Fundo Ambiental, o ICNF, I.P. e o Município de Bragança, na qualidade de beneficiário, garantindo o apoio

técnico e operacional dedicado e em exclusividade à implementação, promoção, desenvolvimento e execução do modelo de cogestão do Parque Natural de Montesinho.

II. Proposta

Nos termos expostos, propõe-se a aprovação da Câmara Municipal das seguintes propostas, a submeter a deliberação da Assembleia Municipal:

- Proposta de aceitação expressa da competência prevista na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e de adoção do modelo de cogestão previsto no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, do Parque Natural de Montesinho;

- Proposta de designação do Presidente da Câmara Municipal de Bragança para presidente da Comissão de Cogestão do Parque Natural de Montesinho, sendo substituído, nas situações de impedimento ou ausências pelo Presidente da Câmara Municipal de Vinhais;

- Proposta de designação do Município de Bragança como beneficiário do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira a celebrar com o Fundo Ambiental e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.;

- Proposta de celebração, na qualidade de beneficiário, do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira com o Fundo Ambiental e o Instituto da Conservação da Natureza e Floresta I.P., em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as propostas e a celebração do Protocolo de Colaboração técnica e financeira, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do parecer.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 14 de dezembro de 2020.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.

II – Anexos:

- Minuta - Protocolo de colaboração;
- Anexos I, II e III”

Solicitou esclarecimentos o membro António Anes (Independente).

Fez intervenção o membro José Castro (CDU).

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com um voto contra da CDU, zero abstenções e sessenta e três votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e quatro membros presentes.

Fizeram declaração de voto os membros Orlando Pontes (PS), Dinis Costa (PS) e José Carlos (CDU).

PONTO 4.2.15 – Atribuição de apoio financeiro sobre a faturação da produção de energia elétrica nas centrais hidroelétricas do Alto Sabor (Montesinho e Prado Novo) – no ano de 2020.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“I - CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de dezembro do ano de dois mil e vinte, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO SOBRE A FATURAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS CENTRAIS HIDROELÉTRICAS DO ALTO SABOR (MONTEZINHO E PRADO-NOVO) - ANO DE 2020

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Sustentabilidade e Energia:

“Devido a necessidade da valorização local, associada à disponibilidade dos recursos endógenos, pretende-se compensar a Freguesia de França onde estão

instalados os aproveitamentos hidroelétricos de Montezinho e Prado-Novo pertencentes ao Município de Bragança.

Assim, propõe-se que seja atribuída à junta de Freguesia de França um valor sobre a faturação de energia elétrica produzida, calculada na base da produção de energia do ano de 2019, com os seguintes valores:

- Total da produção de energia verificada nas centrais hidroelétricas do Prado-Novo e Montezinho para o ano de 2019: 682.799,28 €.

- Percentagem a atribuir: 2,5%.

- Valor a receber: 17.069,98 €.

A presente despesa enquadra-se, para o ano de 2020, na rubrica 0102/04050102 - Freguesias (proposta de cabimento n.º 2534/2020), estando, em 10.11.2020, com um saldo para cabimento de 29.806,00 euros e os fundos disponíveis apresentam o montante de 1.098.073,83 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas ff) e ccc) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 17.069,98 euros para Junta Freguesia de França, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, aprovar com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício.

Questão apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício:

“O montante do apoio é para as aldeias?”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício:

“O valor é transferido para a Junta de Freguesia de França que diligenciará a administração do montante transferido.”

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 14 de dezembro de 2020.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro

II – Anexos:

- Proposta de cabimento
- Consulta dos fundos disponíveis”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, nove abstenções e cinquenta e seis votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e cinco membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.3 – Discussão e tomada de conhecimento das deliberações da Câmara Municipal de Bragança:

PONTO 4.3.1 – Isenção de pagamento nos parques de estacionamento subterrâneo na época natalícia.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros.

“CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e três de novembro do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes

Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“ISENÇÃO PAGAMENTO NOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO NA ÉPOCA NATALÍCIA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

A Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, estabelece um regime excecional com vista a promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença Covid-19, com as alterações definidas na Lei n.º 35/2020, de 13 de agosto, que prorroga até 31 de dezembro do presente ano a possibilidade de adoção de medidas aplicáveis às autarquias locais, nomeadamente isenções, apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, entre outras.

As restrições impostas no âmbito da pandemia da doença Covid-19 não permitem a realização de um dos principais eventos promovido pelo Município, em parceria com outras entidades, devidamente “Bragança, Terra Natal e de Sonhos”, que, desde 2014, tem contribuído para a animação da cidade, atração de turistas/visitantes e dinamização da economia local.

É inquestionável que a proximidade aos locais de compra no comércio tradicional, bem como a facilidade no seu acesso, são fatores que contribuem para a dinamização do comércio tradicional.

Assim e em complemento das medidas de apoio social já adotadas pelo Município de Bragança, tendo em vista o apoio ao comércio e restauração, nomeadamente através da criação do Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial, propõe-se:

- Isentar o pagamento de taxa, nas duas primeiras horas, durante o mês de dezembro, nos Parques de Estacionamento Subterrâneos da Praça Camões e da Av. Sá Carneiro, considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 27 de novembro de 2019, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2020, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00 €. Estima-se que o valor da isenção a ser atribuída é de 4.016,85 €, representando cerca de 9823 transações.

- Que esta deliberação seja comunicada à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua aprovação.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal, nos termos da informação.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 14 de dezembro de 2020.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro”

Solicitou esclarecimentos o membro Dinis Costa (PS).

Após análise e discussão da proposta, foi tomado conhecimento da mesma.

PONTO 4.3.2 – Décima oitava alteração ao orçamento municipal – quarta alteração modificativa ao orçamento municipal da despesa, terceira alteração modificativa ao plano plurianual de investimentos e quarta alteração modificativa ao plano de atividades municipal para o ano de 2020.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros.

“I - CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de dezembro do ano de dois mil e vinte, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL – QUARTA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA, TERCEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE

INVESTIMENTOS E QUARTA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“Considerando que,

1. O SNC-AP, Sistema de Normalização para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 195/2015, de 11 de setembro, estabelece que as alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial. Alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;

2. O POCAL, Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, enquadra, no seu ponto 8.3.1 – Modificações ao Orçamento, quais as situações em que as mesmas se executam;

3. O cumprimento da regra do equilíbrio, aludido no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redação, deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, nas respetivas modificações e em termos de execução orçamental. A presente modificação não reflete alteração no valor global do orçamento municipal, nem na repartição de natureza corrente e de capital, face à última alteração modificativa;

4. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;

5. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da revisão orçamental.

A proposta agora apresentada, de alteração modificativa, tem por base o cumprimento das orientações emanadas pela Direção Geral das Autarquias Locais, através de circular informativa, bem como do ofício circular n.º 819/2020. Nestes

documentos é reportada a necessidade da individualização, para posterior informação e reporte, das despesas decorrentes do combate à pandemia da Covid-19.

Mais se informa que, atendendo a que se trata de uma situação de caráter singular, entende-se que, a título excepcional, a criação desta atividade/projeto poderá ser efetuada por via de uma alteração ao orçamento, a aprovar pelo órgão executivo, devendo ser dado conhecimento da mesma ao órgão deliberativo na primeira reunião.

Assim é efetuada, no Plano de Atividades Municipal, a inclusão de um novo projeto, designado de Fundo Municipal de Emergência de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, com uma dotação de 100.000,00 euros, e retificada a designação do projeto n.º 7/2020 de “Fundo Municipal de Apoio às Microempresas” para “Fundo Municipal de Apoio Empresarial”.

Igualmente se encontram incluídas, na presente alteração, anulações e reforços de várias rubricas, que, de forma global, apresentam as seguintes alterações ao orçamento municipal:

No orçamento de despesa, apresenta anulações no valor de 230.100,00 euros e reforços de igual valor; o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) apresenta anulações no valor de 12.000,00 euros e reforços de igual valor (o PPI, apresenta, ainda, reforços e anulações de 60.000,00 euros para o ano de 2021) e o Plano de Atividades Municipal (PAM) apresenta reforços no valor de 100.000,00 euros.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se para deliberação da Câmara Municipal a referida proposta, bem como a sua submissão para conhecimento da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a presente proposta para conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos referidos.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 14 de dezembro de 2020.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro

II – Anexos

- Alterações orçamentais da despesa – 2 páginas;
- Alterações ao Plano de Atividades;
- Alteração ao Plano de Investimentos.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.3 – Associação para o desenvolvimento do Brigantia Ecopark – Documentos previsionais para o ano de 2021.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros.

“I – CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de dezembro do ano de dois mil e vinte, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK – DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2021

“Pelo Sr. Presidente e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, são presentes para conhecimento os documentos previsionais para o ano de 2021, enviados pela Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark, em observância pelo estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Mais se propõe que os documentos acima referidos sejam remetidos à Assembleia Municipal em conformidade com o artigo 9.º- B da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto. “

O Executivo Municipal tomou conhecimento dos documentos previsionais para o ano de 2021 da Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark e deliberou, por unanimidade, remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 14 de dezembro de 2020.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro

II – Anexo

Plano de Atividades & Orçamento 2021”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.4 – Centro de Ciência Viva de Bragança – Documentos previsionais para o ano de 2021.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros.

“I – CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de dezembro do ano de dois mil e vinte, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“CENTRO CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA – DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2021

“Pelo Sr. Presidente e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, são presentes para conhecimento os documentos previsionais para o ano de 2021 enviados pela Associação Centro Ciência

Viva de Bragança, em observância pelo estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Mais se propõe que os documentos acima referidos sejam remetidos à Assembleia Municipal em conformidade com o artigo 9.º- B da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, na redação dada pela lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento dos documentos previsionais para o ano de 2021 da Associação Centro Ciência Viva de Bragança e deliberou, por unanimidade, remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 14 de dezembro de 2020.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro

II – Anexo

Plano de Atividades e Orçamento 2021”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.5 – Documentos de Prestação de Contratos relativos ao ano de 2019 – ERRATA.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros.

“I - CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de dezembro do ano de dois mil e vinte, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO ANO DE 2019 - ERRATA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“Para os devidos efeitos, declara-se que no Relatório e Contas 2019, no separador Certificação Legal das Contas e Parecer, constam o Relatório e Parecer do Revisor Oficial de Contas (páginas 328 a 329) e Certificação Legal de Contas (páginas 330 a 333), respeitantes ao exercício de 2018, quando devem constar os documentos correspondentes ao exercício de 2019, os quais se anexam à presente errata.

Mais se propõe que os documentos acima referidos sejam submetidos para conhecimento da Assembleia Municipal.”

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Errata e submeter para conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos da informação.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 14 de dezembro de 2020.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro

II – Anexo

ERRATA

Relatório e Contas 2019

- Declaração;
- Certificação Legal das Contas respeitantes ao ano de 2019 e Relatório e Parecer do Revisor Oficial de Contas”.

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.6 - Isenções totais ou parciais relativamente a impostos e a outros tributos próprios (n.º 2, art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 03/09) no âmbito da autorização genérica conforme deliberação da Assembleia Municipal em sessão de 27 de novembro de 2019. (Reuniões de Câmara de 28/09,12/10,09/11, e 14/12).

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros.

“I - CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e oito de setembro do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício, e Olga Marília Fernandes Pais, se encontram as deliberações, referentes a propostas de isenção do pagamento de taxas para o ano 2020, constantes no mapa anexo;

Mais certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de outubro do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Maria da Graça Rio Patrício, se encontram as deliberações, referentes a propostas de isenção do pagamento de taxas para o ano 2020, constantes no mapa anexo;

Ainda certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e seis de outubro do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontram as deliberações, referentes a propostas de isenção do pagamento de taxas para o ano 2020, constantes no mapa anexo;

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia nove de novembro do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga

Marília Fernandes Pais, se encontram as deliberações, referentes a propostas de isenção do pagamento de taxas para o ano 2020, constantes no mapa anexo;

Mais certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de dezembro do ano de dois mil e vinte, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontram as deliberações, referentes a propostas de isenção do pagamento de taxas para o ano 2020, constantes no mapa anexo;

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 27 de novembro de 2019, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2020, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00 €.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dela dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 14 de dezembro de 2020.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro

II – Anexo

Listagem”

Fez intervenção o membro Dinis Costa (PS).

Após análise e discussão da proposta, foi tomado conhecimento da mesma.

PRESENCAS: Seguem-se as presenças e faltas dos membros que constituem a

A – Assembleia:

I – PRESENCAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA:

1 – Mesa:

Presidente – Luís Manuel Madureira Afonso

1.º Secretário – João Adriano Rodrigues

2.ª Secretária – Maria Gracinda Oliveira Carvalhido Gouveia Amaro

2 – DEPUTADOS

José Alberto Moutinho Moreno

Isabel Maria Lopes

Júlio da Costa Carvalho

António Eduardo Fernandes Malhão

Filipe Osório Caldas

Jorge Manuel Pinto da Silva Ferreira

Maria Isabel Barreiro Ribeiro

Manuel Norberto Trindade

Natividade de Lurdes Gonçalves
Paulo Rafael Nogueiro Preto
Maria Cristina Ramos Raposo Preto
Hugo Miguel de Lima Afonso Mesquita Trigo
Fernando Manuel Gomes Alves
Maria Eugénia Cerqueira Barreira Afonso
João Manuel Dias Sardinha
Rui Miguel Borges Pires
João dos Santos Cabrita da Encarnação
Adelaide da Conceição Miranda Fernandes *

PARTIDO SOCIALISTA

Luís Manuel Silvestre
Maria de Fátima Renovato Veloso
Alfredo Jorge Costa Teixeira
Dinis Manuel Prata Costa
Altino Telmo Gonçalves Afonso
Maria Idalina Alves de Brito
Armindo Augusto Lopes
Luís Avelino Guimarães Dias
Paulo Daniel Oliveira Lopes
Normando dos Santos Lima *
Orlando Augusto Matos Pontes *

Carlos Manuel Caetano Monteiro *

BLOCO DE ESQUERDA

Catarina Isabel Carvalho Ferraz Assis

CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL/PARTIDO POPULAR

João Manuel Saldanha

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA (PCP-PEV)

José Manuel Correia dos Santos Ferreira de Castro*

INDEPENDENTE

António Cândido Anes

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA / UNIÃO DE FREGUESIAS

Alfaião – António Manuel Teixeira Baptista (PSD)

UF – Aveleda e Rio de Onor – Mário Francisco Gomes (PSD)

Babe – Alberto Manuel de Sousa Pais (PSD)

Baçal – Luís Filipe Pires de Carvalho (PSD)

Carragosa – Élio Manuel Moreira Garcia Vaz (PS)

UF-Castrelos e Carrazedo – César Luís Gonçalves (PSD)

Castro de Avelãs – João António da Silva Rodrigues (PSD)

Coelhoso – Paulo Manuel Almeida da Veiga (PSD)

Donai – Manuel José Mesquita Rodrigues (PSD)

Espinhosela – Octávio Manuel Alves Reis (PSD)

França – Carlos Manuel Afonso da Silva (PSD)

Gimonde – António Manuel Choupina Assares (PSD)

Gondesende – Augusto David Afonso Pires (PSD)

Gostei – Rui Manuel da Costa Gonçalves (PSD)

Grijó de Parada – Elisabete de Jesus Rodrigues Geraldos dos Santos (PS)

UF- Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova – Luís Filipe Pires Fernandes (PS)

Macedo de Mato – Manuel Augusto Crisóstomo (PSD)

Mós – Anabela Afonso Pereira Rodrigues (PSD)

Nogueira – António Augusto de Vila Araújo (PSD)

Outeiro – César Gustavo Garrido (PSD)

UF- Parada e Failde – Sandra Manuela Rodrigues Afonso (PSD)

Pinela – Alex Olivier Alves Rodrigues (PSD)

Quintanilha – Henrique António Fernandes (PS)

Quintela de Lampaças – Miguel Francisco Pinto (PSD)

Rabal – Jaime Rodrigues Loureiro (PSD)

Rebordãos – Adriano Augusto Correia Rodrigues (PSD)

UF- Rio Frio e Milhão – Adriano Augusto Ferreira (PSD)

Salsas – Pedro Miguel Ramos Zoio (PSD)

Samil – Telmo Ricardo Prada Afonso (PSD)

Santa Comba de Rossas – Luís Filipe Verdelho Paula (PSD)

UF – São Julião de Palácios e Deilão – Altino Francisco Pereira Pires (PSD)

São Pedro de Sarracenos – Humberto José dos Santos (PSD)

UF- Sé, Santa Maria e Meixedo – Telmo Ramiro Prada Afonso (PSD)

Sendas – Marco Paulo de Jesus Frei (PSD)

Serapicos – Rui Fernando Pires Caetano (PSD)

Sortes – Juvêncio Alves de Carvalho (PSD)

Zoio – Hélder Jorge dos Santos (PSD)

FALTAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTA

Manuel Fernando Afonso Gonçalves - Justificada

Luís Aníbal Rodrigues Martins

Vitor Emanuel Ladeira Dias

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

Parâmio – Nuno Miguel Martins Diz (PS)

UF- Rebordainhos e Pombares – Albino Alves Rodrigo (PPD/PSD)

(*) – Membro suplente

(**) – Substituto Legal

A sessão da Assembleia Municipal de Bragança terminou às 18 horas e dez minutos.

Por ser verdade e me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão que, depois de achada conforme, vai ser assinada por mim e autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Assembleia Municipal de Bragança, 5 de janeiro de 2021.

Luís Manuel Madureira Afonso (Dr.)

NOTA:

Os anexos encontram-se arquivados junto da Certidão Geral original, arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal.